



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.715, de 03 de novembro de 2016.**

**Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias (LDO) do município de Fortaleza dos Valos, para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Valos, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, faço saber, que Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

### **CAPITULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas, para elaboração dos orçamentos da administração pública municipal direta, relativos ao exercício de 2017, as diretrizes de que trata esta Lei e as metas prioritárias constantes dos ANEXOS I e II.

**Art. 2º** - Ficam estabelecidos como parte integrante da presente Lei o ANEXO III, de metas fiscais, conforme parágrafo 1º, do artigo 4º, da LC 101/2000, compreendendo:

- I - metas fiscais;
- II - riscos fiscais;
- III - resultado nominal e primário;
- IV - consolidação da dívida pública;
- V - demonstrativo da receita corrente líquida;
- VI - demonstrativo de despesa com pessoal;
- VII - demonstrativo da situação patrimonial;
- VIII - evolução das receitas e despesas;
- IX - previsão da receita para os exercícios de 2017, 2018 e 2019 a realizada nos exercícios de 2013, 2014, 2015 e a reestimada para o exercício 2016.

**Art. 3º** - A partir das prioridades e objetivos constantes dos ANEXOS de metas prioritárias desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2017, de acordo com as disponibilidades de recursos financeiros que trata o artigo 4º da presente Lei.

**§1º** - Os investimentos em fase de execução e a manutenção do patrimônio já existente terão preferência sobre os novos projetos.

**§2º** - A programação de novos projetos não poderá se dar à custa de anulação de dotações destinadas a investimentos em andamento, em consonância com o art. 45 da LC 101/2000.

**§3º** - O pagamento das despesas de pessoal, encargos sociais e serviço da dívida, terão prioridades sobre as ações de expansão.

### **CAPÍTULO II**

**Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016**

Rua Rubert, 900 – Tel/Fax: (55) 3328-1133 – [pmgab@pmfv.rs.gov.br](mailto:pmgab@pmfv.rs.gov.br) – CEP: 98125-000 – Fortaleza dos Valos - RS



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO**

**Art. 4º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

**§1º** - Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§2º** - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999.

**§3º** - A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/1964.

**Art. 5º** - Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**§1º** - Não caracteriza infringência ao disposto no caput, bem como à vedação contida no art. 167, inciso VI, da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

**§2º** - As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1º deste artigo, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

**Art. 6º** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, §1º, da Lei nº 4.320/64.

**Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016**



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS**

**Art. 7º** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado à Câmara Municipal, conforme estabelecido no §5º do art. 165 da Constituição Federal, no Art. 97, I da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei nº 4.320/1964, e será composto de:

- I - texto da Lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários.

**§1º** - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - demonstrativo da evolução da receita, por fontes de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº101/2000;

III - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº101/2000;

IV - demonstrativo das receitas por fontes e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do §2º do art. 2º da Lei nº 4.320/1964;

VI - demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII - demonstrativo da previsão de aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos do art. 212 da Constituição Federal e dos artigos 70 e 71 da Lei nº 9.394/1996;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e serviços públicos de saúde, conforme a Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o Art. 29-A da Constituição Federal, de acordo com a metodologia prevista no §2º do art. 13 desta Lei.

### **CAPÍTULO III DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES**

#### **Seção I Das Diretrizes Gerais**

**Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016**

Rua Rubert, 900 – Tel/Fax: (55) 3328-1133 – [pmgab@pmfv.rs.gov.br](mailto:pmgab@pmfv.rs.gov.br) – CEP: 98125-000 – Fortaleza dos Valos - RS



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

**Art. 8º** - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta.

**Parágrafo único.** Os órgãos da Administração e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria da Fazenda, até 20 de outubro de 2016, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2017, observadas as disposições desta Lei.

**Art. 9º** - A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2017 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

**§1º** - Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

**§2º** - A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

**Art. 10** - Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação.

**Art. 11** - Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2017.

**§1º** - o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2017, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, em anexos ao Projeto de Lei Orçamentária.

**§2º** - Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

**Art. 12** - Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº101, de 2000, somente serão incluídas novas ações na Lei Orçamentária de 2017 se:

- I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:
  - a) as despesas para conservação do patrimônio público;
  - b) as ações relativas ao custeio administrativo e operacional da Administração Pública Municipal; e
  - c) os projetos em andamento.

**Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016**

Rua Rubert, 900 – Tel/Fax: (55) 3328-1133 – [pmgab@pmfv.rs.gov.br](mailto:pmgab@pmfv.rs.gov.br) – CEP: 98125-000 – Fortaleza dos Valos - RS





Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual para o período 2014-2017.

**§1º** - Serão entendidos como projetos em andamento cuja execução financeira, até o final do exercício financeiro de 2016, tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) do seu custo total estimado.

**§2º** - O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

**Art. 13** - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

**§1º** - Para efeito do disposto no art. 16, §3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2017, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

**§2º** - No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2017, em cada evento, não exceda a dez vezes o menor padrão de vencimentos.

**Art. 14** - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, §3º, da LC nº101/2000, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

- I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;
- II - do m² das construções e do m² das pavimentações;
- III - do custo aluno/ano do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar, do custo aluno/ano do ensino infantil e do custo aluno/ano com merenda escolar;
- IV - do custo da destinação final da tonelada de lixo;
- V - do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

**Parágrafo Único.** Os gastos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as despesas liquidadas e as metas físicas previstas confrontadas com as realizadas e apuradas ao final do exercício.

**Art. 15** - As metas fiscais para 2017, estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do parágrafo 1º do art. 1º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

**Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016**

Rua Rubert, 900 – Tel/Fax: (55) 3328-1133 – [pmgab@pmfv.rs.gov.br](mailto:pmgab@pmfv.rs.gov.br) – CEP: 98125-000 – Fortaleza dos Valos - RS



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS**

**§1º** - Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 10 dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

**§2º** - Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

### **Seção II**

#### **Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social**

**Art. 16** - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I - do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;

II - das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal;

IV - das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

**§1º** - As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

**§2º** - O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

### **Seção III**

#### **Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira**

**Art. 17** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

**Art. 18** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I - Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III - Dotação de Turno Único;

**Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016**



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

IV – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

V – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

VI – Diárias de viagem;

VII – Horas extras.

**§1º** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, observada a vinculação de recursos.

**§2º** - Não serão objeto de limitação de empenho as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, precatórios judiciais e de obrigações constitucionais e legais.

**§3º** - Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**§4º** - Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado por órgão.

**§5º** - Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, §1º, da LC nº101/2000.

**§6º** - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº101/2000.

**Art. 19** - O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

**§1º** - Ao final do exercício financeiro de 2017, o saldo de recursos porventura existente será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

**§2º** - O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior será considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2018.

**Art. 20** - Os projetos e atividades previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, com dotações vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

**Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016**

Rua Rubert, 900 – Tel/Fax: (55) 3328-1133 – [pmgab@pmfv.rs.gov.br](mailto:pmgab@pmfv.rs.gov.br) – CEP: 98125-000 – Fortaleza dos Valos - RS



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS**

**Parágrafo único.** Na Lei Orçamentária Anual, a Receita e a Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.

**Art. 21** - A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

**§1º** - A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

**§2º** - A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2017, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

**Art. 22** - Para efeito do disposto no §1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere, observado, quando cabível, o disposto no §1º do art. 25 desta Lei.

**Parágrafo único.** No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

### **Seção IV**

#### **Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária**

**Art. 23** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei nº 4.320/64.

**§1º** - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, §3º, da Lei 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº101/2000.

**§2º** - Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

**§3º** - Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

**Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016**

Rua Rubert, 900 – Tel/Fax: (55) 3328-1133 – [pmgab@pmfv.rs.gov.br](mailto:pmgab@pmfv.rs.gov.br) – CEP: 98125-000 – Fortaleza dos Valos - RS



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS**

**§4º** - Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2016, por fonte de recursos;
- II - créditos reabertos no exercício de 2017;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2016 por fonte de recursos.

**Art. 24** - No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2016, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores, devendo serem comunicados ao Executivo.

**Art. 25** - O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 26** - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

### **Seção V**

#### **Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas**

##### **Subseção I**

##### **Das Subvenções Sociais**

**Art. 27** - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

##### **Subseção II**

##### **Das Contribuições Correntes e de Capital**

**Art. 28** - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária.

**Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016**

Rua Rubert, 900 – Tel/Fax: (55) 3328-1133 – [pmgab@pmfv.rs.gov.br](mailto:pmgab@pmfv.rs.gov.br) – CEP: 98125-000 – Fortaleza dos Valos - RS



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS**

**Art. 29** - A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, §6º, da Lei nº 4.320, de 1964.

### **Subseção III Dos Auxílios**

**Art. 30** - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, §6º, da Lei nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
- II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
- III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
- IV - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a capacitação de atletas;
- V - voltadas ao atendimento de pessoas portadoras de necessidades especiais;
- VI - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis; e
- VII - voltadas ao atendimento de pessoas carentes em situação de risco social ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda.

### **Subseção IV Das Disposições Gerais**

**Art. 31.** Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 26, 27, 28 e 29 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei nº 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

- I - execução da despesa na modalidade de aplicação "50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
- II - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação, no convênio ou instrumento congênere;
- III - inexistência de prestação de contas rejeitada pelo Município;
- IV - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos 03 anos, inclusive com inscrição no CNPJ, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, emitida no exercício de 2016 pelo conselho municipal respectivo;
- V - manifestação prévia e expressa da assessoria jurídica do Município sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria; e
- VI - prova, pela entidade beneficiada, da manutenção de escrituração contábil regular.

**Art. 32** - As determinações contidas nesta seção não se aplicam aos recursos alocados para programas habitacionais, conforme previsão em legislação específica, em ações voltadas a viabilizar o acesso à moradia, bem como na elevação de padrões de

**Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016**



Estado do Rio Grande do Sul

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS**

habitabilidade e de qualidade de vida de famílias de baixa renda que vivem em localidades urbanas e rurais.

**Art. 33** - É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 26, 27, 28 e 29, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis.

**Art. 34** - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

**Art. 35** - Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios, de que trata este seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I - movimentação mediante conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

**Parágrafo único.** Ato do prefeito poderá autorizar, mediante justificativa dos convenientes ou executores, o pagamento em espécie a fornecedores e prestadores de serviços, desde que identificados no recibo ou documento fiscal pertinente.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 36** - A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

**Art. 37** - O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

### **CAPÍTULO V**

#### **DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

**Art. 38** - No exercício de 2017, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

**§1º** - Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias de 2017, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2016, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o disposto no art. 51 desta Lei.

**Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016**

Rua Rubert, 900 – Tel/Fax: (55) 3328-1133 – [pmgab@pmfv.rs.gov.br](mailto:pmgab@pmfv.rs.gov.br) – CEP: 98125-000 – Fortaleza dos Valos - RS



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

**§2º** - A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o §4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

**Art. 39** - O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, §1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança;
- V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
- VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

**§1º** - No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 02 meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

**§2º** - Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

**Art. 40** - Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I - as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II - as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III - a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

### CAPÍTULO VI DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 41** - As receitas serão estimadas e discriminadas:

Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016





Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;

II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2017, especialmente sobre:

- a) atualização da planta genérica de valores do Município;
- b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
- c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
- g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
- h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
- i) demais incentivos e benefícios fiscais.

**Art. 42** - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 40, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

**Art. 43** - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

**§1º** - A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

**§2º** - Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, a elevação do montante de recursos recebidos pelo município, oriundos da elevação de alíquotas e/ou ampliação da base de cálculo de tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição Federal.

**Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016**

Rua Rubert, 900 – Tel/Fax: (55) 3328-1133 – [pmgab@pmfv.rs.gov.br](mailto:pmgab@pmfv.rs.gov.br) – CEP: 98125-000 – Fortaleza dos Valos - RS



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

**§3º** - Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

**Art. 44** - Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 45** - Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

**Parágrafo único.** A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

**Art. 46** - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2016 ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei Municipal nº1535/2013 - Plano Plurianual 2014/2017 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

**§1º** - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do §3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais; e
- b) serviço da dívida.

**§2º** - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

**§3º** - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

**Art. 47** - Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2016, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

**Administrar para o povo: Nossa maior riqueza! Gestão 2013/2016**

Rua Rubert, 900 – Tel/Fax: (55) 3328-1133 – [pmgab@pmfv.rs.gov.br](mailto:pmgab@pmfv.rs.gov.br) – CEP: 98125-000 – Fortaleza dos Valos - RS



Estado do Rio Grande do Sul

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS

**§1º** - Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

**§2º** - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

**Art. 48** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

**Art. 49** - Revogam-se as disposições em contrário.

Fortaleza dos Valos, 03 de novembro de 2016.

Adair Toledo  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Valmir da Rosa Cervero

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS**

---

**EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS  
PROJETO DE LEI 34/2016.**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:**

Encaminha-se para estudo e votação o presente projeto de Lei, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município de Fortaleza dos Valos, para o exercício financeiro de 2017.

O referido projeto de lei obedece ao disposto na LC 101/2000, e estabelece como parte integrante da mesma, o ANEXO I, II e III, de metas fiscais, conforme parágrafo 1º, do artigo 4º, da LC 101/2000.

Sendo assim, solicita-se e aguarda-se a aprovação do projeto de Lei.

Fortaleza dos Valos, 30 de setembro de 2016.

Adair Toledo  
Prefeito Municipal

# ANEXO I

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017 Anexo I de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal de Fortaleza dos Valos, RS para o Exercício de 2017

| PODER LEGISLATIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                               |      |                      |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|------|----------------------|
| 01.               | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                               |      |                      |
| 031.              | Ação Legislativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                               |      |                      |
| Programa          | 00001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA                  |      |                      |
| Objetivo          | Promover condições para que os parlamentares desenvolvam suas atividades legislativas, dotar recursos necessários para a manutenção de todas as atividades do Legislativo Municipal, tais como: aquisição de imóvel, pessoal, estagiários, materiais, mobiliário, equipamentos, reparação e manutenção das instalações e veículo, combustível, taxas e impostos, serviços de terceiros, remuneração, auxílio alimentação, subsídios, indenizações, 13º salário (gratificação de natal), diárias e encargos comuns da Câmara. Custear despesas decorrentes de serviços técnicos e outros, de filiações da Câmara Municipal a associações e outras entidades de assessoramento, tais como UVERGS, ASCAMAJA, IGAM, SISTEMAS, contratação de Empresa para realização de concurso público, etc. Promover recepções a autoridades em visita ao município, homenagens a pessoas que prestaram relevantes serviços a comunidade e outros eventos. |                                               |      |                      |
| Ação              | Desempenho da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                               |      |                      |
| 1.001             | INVESTIMENTOS NA CÂMARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Produto                                       | Meta | Unidade de Medida    |
|                   | 4.4.90.00.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | INVESTIMENTOS                                 |      |                      |
|                   | 4.4.90.51.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Obras e instalações                           | 01   | Melhoria             |
|                   | 4.4.90.52.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Equipamentos e Material Permanente            | 05   | Equipamento          |
|                   | 4.4.90.61.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Aquisição de Imóveis                          | 01   | Terreno/Prédio       |
| 2.001             | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Produto                                       | Meta | Unidade de Medida    |
|                   | 3.1.90.00.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    |      |                      |
|                   | 3.1.90.11.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 01   | Câmara de Vereadores |
|                   | 3.1.90.16.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil     | 12   | Mês                  |
|                   | 3.1.90.46.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Auxílio Alimentação                           | 12   | Mês                  |

A

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                |      |                      |  |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------|----------------------|--|
|          | 3.3.00.00.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |      |                      |  |
|          | 3.3.90.14.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Diárias – Pessoal Civil                        | 12   | Mês                  |  |
|          | 3.3.90.30.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Material de Consumo                            | 12   | Mês                  |  |
|          | 3.3.90.33.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Passagens e Despesas com Locomoção             | 12   | Mês                  |  |
|          | 3.3.90.36.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 12   | Mês                  |  |
|          | 3.3.90.39.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 12   | Mês                  |  |
|          | 3.3.90.47.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Obrigações Tributárias e Contributivas         | 12   | Mês                  |  |
|          | 3.3.90.93.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Indenizações e Restituições                    | 12   | Mês                  |  |
| 2.002    | MANUTENÇÃO DE ENCARGOS LEGISLATIVOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                |      |                      |  |
|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Produto                                        | Meta | Unidade de Medida    |  |
|          | 3.1.90.13.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Obrigações Patronais                           | 01   | Câmara de Vereadores |  |
| Programa | 00026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL             |      |                      |  |
| Objetivo | Garantir oferta de informação atualizada e permanente à sociedade sobre as ações do poder público municipal como estratégia para ampliar as condições de participação da comunidade Fortalezaense, bem como, possibilitar ao Legislativo contrair despesas de divulgação oficial com rádio, jornais, TV e outros meios de comunicação. |                                                |      |                      |  |
| Ação     | Desenvolver plano                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                |      |                      |  |
| 2.003    | MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO DA CÂMARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                |      |                      |  |
|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Produto                                        | Meta | Unidade de Medida    |  |
|          | 3.3.90.30.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Material de Consumo                            | 12   | Mês                  |  |
|          | 3.3.90.39.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 12   | Mês                  |  |

A

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017**  
**Anexo I de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**  
**de Fortaleza dos Valos, RS para o Exercício de 2017**

| PODER EXECUTIVO         |                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                       |           |
|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------|
| 2. CABINETE DO PREFEITO |                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                       |           |
| Gabinete e Assessorias  |                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                       |           |
|                         | AÇÕES                                                                                 | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE DE MEDIDA                     | META 2017 |
| 2.1                     | Manutenção das atividades do Gabinete e Assessorias.                                  | Manter os serviços do Gabinete e Assessorias, através do pagamento de diárias, vencimentos, subsídios, material de expediente e consumo e de serviços de terceiros e encargos em busca do desenvolvimento das atividades realizadas pela Administração Pública Municipal.                                                                                                                                                              | Gabinete e Assessorias                | 01        |
| 2.2                     | Realização de Eventos, Recepções e Homenagens.                                        | Promover recepções a autoridades em visita ao município, homenagens a pessoas que prestaram relevantes serviços ao município e promover eventos que possam divulgar e buscar o desenvolvimento socio-econômico e cultural bem como o aperfeiçoamento das atividades realizadas pela Administração Municipal junto ao município, região e estado como um todo.                                                                          | Eventos                               | 10        |
| 2.3                     | Realização da Divulgação Oficial.                                                     | Organizar e elaborar documentários, notícias, entrevistas, enfim a divulgação oficial, do potencial existente no Município e Região.                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Divulgação                            | 10        |
| 2.4                     | Associação do Município à Órgãos de representatividade Nacional, Estadual e Regional. | Realizar a associação e ou vinculação do Município junto as Associações e ou Órgãos de representatividade do mesmo como: AMAJA, FAMURS, UME, AMERS, DPM e etc... em busca de uma maior integração, instrumentalização de dinamização de ações, conjuntas que tenham como objetivo o desenvolvimento sócio-econômico dos Municípios e o continuo aperfeiçoamento e adequação das instituições das novas normas legais de funcionamento. | Associações                           | 06        |
| 2.5                     | Aquisição de Equipamentos e móveis para o Gabinete e Assessorias.                     | Adquirir equipamentos e móveis necessários ao desenvolvimento das atividades realizadas junto aos setores da Administração Pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Equipamentos e materiais permanentes. | 11        |
| 2.6                     | Aquisição e ampliação do sistema de Informática.                                      | Instrumentalizar os setores da Administração Pública Municipal, com a aquisição de equipamentos, sistemas e programas em busca da informatização e da modernização dos serviços públicos.                                                                                                                                                                                                                                              | Informática                           | 01        |
| 2.7                     | Realização de convênios com a União, Estado, municípios e Entidades.                  | Realizar convênios com órgãos da União, Estado, municípios e Entidades que venham a beneficiar e a contribuir para com o desenvolvimento do Município.                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Convênios                             | 08        |

A



**PODER EXECUTIVO**

**2 GABINETE DO PREFEITO**  
Gabinete e Assessorias

| <b>AÇÕES</b> |                                                                                                                                  | <b>OBJETIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META 2017</b> |
|--------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| <b>2.8</b>   | Manutenção da JARI                                                                                                               | Funcionamento da Junta, conforme Lei municipal específica, como o pagamento de sessões para seus membros, materiais e despesas com deslocamentos.                                                                                                                                  | Jari                     | 01               |
| <b>2.9</b>   | Manutenção da Comissão de Controle Interno.                                                                                      | Manter as atividades atribuídas ao controle interno, custeando os vencimentos de seus membros, aquisição de materiais diversos, serviços de terceiros e encargos para instrumentalização dos serviços.                                                                             | Controle Interno         | 01               |
| <b>2.10</b>  | Dinamização de Programas de valorização e capacitação dos Servidores Públicos Municipais.                                        | Proporcionar a participação de servidores em treinamentos, realização de palestras, seminários e cursos, visando o aperfeiçoamento, capacitação e profissionalização dos servidores para melhor desempenhar as atividades nos diversos setores da Administração Pública Municipal. | Programas                | 05               |
| <b>2.11</b>  | SUBVENÇÃO A ENTIDADES<br>Realização de convênios junto a Entidades Sociais, Culturais, Assistenciais e Desportivas do Município. | Destinar auxílio e/ou subvenções a Entidades Sociais, Culturais, Assistenciais e Desportiva do Município, de acordo com o previstos em Lei.                                                                                                                                        | Subvenções a Entidades   | 05               |

*A*



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017**  
**Anexo I de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**  
**de Fortaleza dos Valos, RS para o Exercício de 2017**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                       |
|------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| AÇÕES                                                |                                                                                 | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA                     |
|                                                      |                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | META 2017                             |
| 3.1                                                  | Manutenção das Atividades da Administração, Planejamento e de Pessoal           | Custear as despesas decorrentes de vencimentos, diárias, materiais de expediente, higiene e outros materiais de consumo, contratação de serviços de terceiros e encargos indispensáveis ao funcionamento dos Setores da Administração.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Administração, Planejamento e Pessoal |
| 3.2                                                  | Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria..             | Adquirir móveis e máquinas tais como: armários, mesas, cadeiras, necessários ao funcionamento dos setores pertencentes a Secretaria.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Equipamentos e Material Permanente.   |
| 3.3                                                  | Contribuição ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores. Fundo FAPES.   | Repassar ao Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores FAPES, os recursos decorrentes e estabelecidos na Lei Municipal Nº 536/94, correspondente aos percentuais do município na formação do Fundo.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Contribuição ao FAPES                 |
| 3.4                                                  | Vale Alimentação.                                                               | Custear as despesas decorrentes da instituição do Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais, conforme previsto em lei.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | Meses - Vale Alimentação              |
| 3.5                                                  | Apoio Administrativo.                                                           | Dotar recursos necessários ao cumprimento das obrigações patronais e outros encargos decorrentes da condição de empregador.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Obrigações Patronais                  |
| 3.6                                                  | Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor - FAPES                   | - Custear as pensões, aposentadorias e outros benefícios previstos no FAPES.<br>- Custear despesas administrativas e com gratificações especiais para servidores responsáveis pelo exercício das atividades específicas do Fundo:<br>a) Para o responsável pela elaboração e encaminhamentos dos processos de aposentadorias e pensões, de acompanhamento e controle dos benefícios e compensação previdenciária;<br>b) Para o responsável pelos registros contábeis específicos do FAPES e pela elaboração e encaminhamento dos relatórios periódicos para o Ministério da Previdência e outros órgãos;<br>c) Para o responsável pelas aplicações de recursos do FAPES aprovado em exame de certificação. | Fapes                                 |
| 3.7                                                  | Contribuição para assistência médica, hospitalar e odontológica dos servidores. | Custear despesas decorrentes da instituição do Programa de Assistência à Saúde do Servidor municipal e seus familiares.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Servidores                            |

A

|      |                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                            |                          |    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----|
| 3.8  | Treinamento e Aperfeiçoamento de Pessoal                                                | Proporcionar aos servidores de todos os níveis da administração uma constante atualização e aperfeiçoamento em busca do aprimoramento das práticas administrativas e condições para a melhoria da qualidade e produtividade dos serviços públicos.                         | Servidores               | 30 |
| 3.9  | Realização de eventos oficiais do município instituídos pela Lei Municipal nº 1094/2006 | Incentivo a Indústria e Comércio - Destinar recursos financeiros para subsidiar os eventos oficiais do município.                                                                                                                                                          | Incentivos               | 02 |
| 3.10 | Patrimônio do Servidor Público (PASEP).                                                 | Custear despesas decorrentes da Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), atribuído constitucionalmente sobre as arrecadações do Município.                                                                                                                      | PASEP                    | 12 |
| 3.11 | Plano Diretor                                                                           | Implementação do Código de Posturas e Revisão do Código de obras; Implementação do Plano Diretor                                                                                                                                                                           | Implementação e Revisão  | 02 |
| 3.12 | Planejamento de Ações Conjuntas                                                         | Planejara Ações Conjuntas com as demais Secretarias em busca da sintonia, transparência e do desenvolvimento de um trabalho que venha de encontro aos anseios dos munícipes.                                                                                               | Ações                    | 01 |
| 3.13 | Revisão da Lei do Plano de Cargos e Pagamentos da PMFV.                                 | Rever e readequar os organogramas e Plano de cargos e pagamentos da estrutura da administração Pública Municipal.                                                                                                                                                          | Estrutura Organizacional | 01 |
| 3.14 | Avaliação dos Servidores Efetivos e em Estágio Probatório.                              | Realizar a avaliação para fins de promoção na carreira dos servidores públicos municipais efetivos e dos em Estágio Probatório.                                                                                                                                            | Avaliações               | 02 |
| 3.15 | Estruturar e capacitar o Setor de Projetos do município.                                | Estruturar e capacitar o Setor de Projetos com treinamentos específicos de um servidor efetivo no sistema do Portal SINCONV, para solicitar, elaborar, encaminhar, acompanhar a execução do projeto e Prestar contas dos convênios e auxílios recebidos da união e estado. | Convênios e Auxílios     | 01 |
| 3.16 | Aquisição de uma área Industrial                                                        | Buscar recursos para aquisição de uma área industrial, para implantação de Empresas que busquem o desenvolvimento sócio-econômico do município.                                                                                                                            | Área Industrial          | 01 |

A

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017**  
**Anexo I de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**  
**de Fortaleza dos Valos, RS para o Exercício de 2017**

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA</b> |                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                  |                                              |
|----------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
|                                        | <b>AÇÕES</b>                                                              | <b>OBJETIVO</b>                                                                                                                                                                                                                  | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b><br><b>META 2017</b> |
| <b>4.1</b>                             | Manutenção das Atividades dos Setores Fazendários e Contábil.             | Manter as atividades dos Setores Fazendários e Contábil, tais como: vencimentos, diárias, materiais de expediente e outros materiais de consumo, serviços de terceiros e outros encargos comuns à área.                          | Fazenda e Contabilidade<br>01                |
| <b>4.2</b>                             | Encargos da Dívida Contratada.                                            | Custear despesas decorrentes da dívida fundada interna, tais como: juros, correção monetária e outros acessórios oriundos de empréstimos contraídos ou que possam vir a ser efetuados junto a Entidades Financeiras e Bancárias. | Encargos da Dívida<br>04                     |
| <b>4.3</b>                             | Amortização da Dívida Interna.                                            | Amortizar as parcelas contratuais dos empréstimos junto aos órgãos financiadores e parcelamento de dívida com o INSS.                                                                                                            | Amortização da Dívida<br>04                  |
| <b>4.4</b>                             | Aquisição de Equipamentos e móveis para os Setores Fazendário e Contábil. | Manter através da atualização permanente à necessidade de renovar máquinas, equipamentos de informática e móveis indispensáveis ao atendimento das funções dos Setores.                                                          | Equipamentos<br>07                           |
| <b>4.5</b>                             | Atualização e manutenção de Programas de Informática.                     | Ampliar e manter os sistemas de informática existente com a aquisição de novos programas e manter os sistemas implantados e em regular funcionamento.                                                                            | Informática<br>06                            |
| <b>4.6</b>                             | Sistema de Patrimônio Municipal;                                          | Regularizar e manter atualizado e sob controle os Bens Municipais de acordo com a Nova Legislação.                                                                                                                               | Patrimônio Municipal<br>01                   |
| <b>4.7</b>                             | Agilização do sistema de fiscalização.                                    | Melhorar o controle e disciplinar as atividades no Município.                                                                                                                                                                    | Fiscalização<br>01                           |
| <b>4.8</b>                             | Código Tributário Municipal                                               | Implantação de um Novo Código Tributário Municipal atualizado                                                                                                                                                                    | Implantação<br>01                            |
| <b>4.9</b>                             | Sistema de Custos                                                         | Implantação de Sistema de Custos de acordo com a Nova legislação                                                                                                                                                                 | Implantação<br>01                            |
| <b>4.10</b>                            | Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público                              | Regularizar as Ações para funcionamento das Novas Normas de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NCASP, rever a Estrutura Organizacional da Prefeitura para Informações chegar até a Contabilidade.                         | Adequação<br>01                              |

*A*

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017**  
**Anexo I de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**  
**de Fortaleza dos Valos, RS para o Exercício de 2017**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO<br>Secretaria de Educação, Cultura e Desporto |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |  | UNIDADE DE MEDIDA | META 2017 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|-----------|
| AÇÕES                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |                   |           |
| 5.1                                                                                                | <p><b>UNIVERSALIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA PRE-ESCOLA E NA CRECHE, CONFORME META 1 DO PME ATRAVÉS DE:</b></p> <p><b>1-- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL</b><br/> Aquisição de material de consumo, de expediente, didático pedagógico, de limpeza, gêneros alimentícios, vestuário e medicamentos necessários para a manutenção e desenvolvimento dos serviços realizados pela Escola Municipal de Educação Infantil Vó Justina Rossato - Pro-Infância e Pré-Escolar.</p> <p>- Remuneração do pessoal civil e de serviços de terceiros e encargos, da Escola Municipal de Educação Infantil Vó Justina Rossato - Pro-Infância e Pré-Escolar.</p> | <p>Proporcionar garantia da oferta na educação infantil com atendimento integral e de qualidade às crianças de nossa comunidade, na faixa etária de 0 a 05 anos, junto a Escola Municipal de Educação Infantil Vó Justina Rossato - Pro-Infância e Pré-Escolar e demais escolas municipais que oferecem a educação pre-escolar.</p>                                                                                                                                                            |  | Educação Infantil | 01        |
| 5.2                                                                                                | <p><b>EXPANSÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL CONFORME ESTRATÉGIA DO PME:</b></p> <p>1- Reformas na rede física da Escola Municipal de Educação Infantil Vó Justina Rossato - Pro-Infância e Pré-Escolar.</p> <p>2- Construção de uma nova escola ou ampliação da escola existente EMEI Vó Justina Rossato- Pro-Infância</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | <p>Expandir a oferta da educação infantil com melhorias junto a Escola Municipal de Educação Infantil Vó Justina Rossato - Pro-Infância e Pré-Escolar, proporcionando assim um ambiente adequado as reais necessidades da demanda por ela atendida.</p> <p>Expandir a oferta da educação infantil com a construção ou ampliação da EMEI Vó Justina Rossato-pro-infância possibilitando o aumento de vagas e unificação do atendimento da educação infantil de 0 a 5 anos numa única escola</p> |  | escola            | 02        |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO<br>Secretaria de Educação, Cultura e Desporto |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  | META 2017 |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|--|
| AÇÕES                                                                                              | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE DE MEDIDA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                  |           |  |
| 5.3                                                                                                | REEQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL<br>Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para as escolas de Educação Infantil.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Equipamento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | 10               |           |  |
| 5.4                                                                                                | <p><b>UNIVERSALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E A GARANTIA DE ACESSO, PERMANÊNCIA E SUCESSO NA APRENDIZAGEM DOS ALUNOS, BEM COMO A ELEVAÇÃO DO ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - IDEB CONFORME PREVÊ AS METAS 2, 5 e 7 DO PME.</b></p> <p><b>01-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS, PROJETOS E SMECD</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Remuneração do Pessoal Civil, Diárias e de Serviço de Terceiros e Encargos.</li> <li>- Aquisição de material de consumo, de expediente, de limpeza, medicamentos, vestuário desportivo, uniformes escolares e didáticos pedagógico para a SMECD, Unidades Escolares, Projetos Especiais e Órgãos vinculados a mesma.</li> <li>- Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto</li> </ul> <p>02 Acompanhamento e controle do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.</p> <p>03- Manutenção da Educação com Recursos do Salário Educação.</p> <p>04- Oferecimento de educação em tempo integral progressivamente nas escolas municipais 18 de abril e Santa Cruz, através do programa mais educação e projetos, conforme prevê a meta 6 do PME.</p> | <p>Equipar a Escola de Educação Infantil, em busca do aperfeiçoamento e melhoria da qualidade das atividades propostas e desenvolvidas pelas mesmas, junto às crianças de 0 a 05 anos de nosso município.</p> <p>01- Proporcionar recursos humanos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades técnico-administrativas e pedagógicas dinamizadas pela SMECD, Unidades Escolares, Projetos e Órgãos vinculados a este Departamento, possibilitando o atendimento das reais necessidades da Comunidade Escolar e elevar a qualidade da educação.</p> <p>02- Viabilizar a equidade na Educação Municipal, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.</p> <p>03- Manter as despesas com recursos provenientes das transferências do salário educação.</p> <p>04- oportunizar condições necessárias para o oferecimento de educação em tempo integral das escolas municipais, através do programa mais educação, projetos, subsidiando com recursos humanos, alimentação escolar, transporte escolar e materiais diversos.</p> | Escola e Projeto | 01        |  |
|                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | FUNDEB                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 01               |           |  |
|                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Salário Educação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 6                |           |  |
|                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Escolas                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 2                |           |  |
| 5.5                                                                                                | GARANTIA DE FORMAÇÃO CONTINUADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, CONFORME PREVÊ O PME.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                  |           |  |

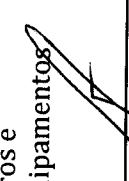
| 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO<br>Secretaria de Educação Cultural e Desporto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------|
| AÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | UNIDADE DE MEDIDA         | META 2017 |
| <p>- Formação continuada dos Recursos Humanos que atuam junto a SMECD, Unidades Escolares, Projetos Especiais e Órgãos vinculados a mesma, com o oferecimento de cursos de qualificação profissional, palestras e outros.</p> <p>- Participação e dinamização dos programas federais PNAIC, Pro Infância e outros.</p>                                                                                                                          | <p>- Oportunizar aos profissionais de educação tais como professores e auxiliares de ensino, formação continuada no mínimo de 40h anuais, visando elevar o nível da qualidade de educação no município, bem como condições necessárias para participação de palestras, cursos e programas de formação.</p> | Profissionais da educação | 80        |
| <p><b>5.6 AMPLIAÇÃO E REPAROS DE ESCOLAS</b></p> <p>- Realização de ampliação, reformas, reparos e pintura das Escolas da Rede Municipal de Ensino.</p> <p>- Ampliar os espaços da Escola Municipal de Ensino Fundamental 18 de Abril, com a reformas na estrutura do prédio e, construção de um auditório.</p> <p>- reformas na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Soares de Barros, Escola Mun. De Ensino Fundamental Santa Cruz</p> | <p>- Proporcionar um ambiente adequado e agradável a comunidade escolar, através da realização de melhorias na rede física das Escolas da Rede Municipal de Ensino.</p>                                                                                                                                    | Escola                    | 03        |
| <p><b>5.7 REEQUIPAMENTO DO ENSINO REGULAR</b></p> <p>- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a SMECD, projetos e unidades escolares.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <p>- Equipar a SMECD, Projetos e Escolas Municipais, a fim de melhorar a qualidade, aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades técnicas-administrativas e pedagógicas;</p> <p>- Reequipar o laboratório de Informática na EMEF 18 de Abril.</p>                                                      | Equipamento               | 30        |
| <p><b>5.8 FORTALECIMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b></p> <p>- Apoio ao Conselho Municipal de Educação com recurso humano e auxílios de material de expediente, diárias, transporte e outros.</p> <p>- Formação continuada aos conselheiros</p>                                                                                                                                                                                        | <p>- Proporcionar as condições necessárias para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Educação, favorecendo assim a democratização e descentralização da educação.</p>                                                                                                                              | Conselho                  | 01        |
| <p><b>5.9 UNIVERSALIZAR ACESSO A EDUCAÇÃO BÁSICA ALUNOS COM DEFICIÊNCIA, TRANSTORNOS GLOBAIS DE</b></p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                           |           |



| 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO<br>Secretaria de Educação, Cultura e Esporte                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |  |  | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  | UNIDADE DE MEDIDA | META 2017 |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-------------------|-----------|
| AÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                   |           |
| <p><b>DESENVOLVIMENTO E ALTAS HABILIDADES OU SUPERDOTAÇÃO, BEM COMO O ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO CONFORME META 4 DO PME</b></p> <p><b>1-MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Aquisição de equipamentos, material de consumo e de expediente, gêneros alimentícios, medicamentos, vestuários, material de limpeza e material didático pedagógico necessário a manutenção e o desenvolvimento dos serviços e atividades realizadas pelo Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Bem Me Quer.</li> <li>- Remuneração do pessoal civil e de serviços de terceiros e encargos do Centro Municipal de Atendimento Especializado Bem Me Quer.</li> <li>- Reformas no Centro de Atendimento Educação Especializado Bem Me Quer.</li> <li>- Implementação e manutenção das salas de recursos multifuncionais, serviços especializados para atender os alunos com deficiência, transtornos globais de desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.</li> </ul> |  |  |  |  | <p>- Proporcionar os recursos humanos e materiais necessários ao atendimento, funcionamento e desenvolvimento das atividades realizadas pelo Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado Bem Me Quer.</p> <p>- Oportunizar as condições necessária para o atendimento educacional especializado nas escolas, nas salas de AAE, bem como os atendimentos especializados tais como psicopedagógicos, fonoaudiólogos, psicológicos e fisioterápicos.</p> |  |                   |           |
| <p><b>ELEVAÇÃO DA TAXA DE ALFABETIZAÇÃO E ESCOLARIDADE MÉDIA DA POPULAÇÃO COM A DINAMIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ALFABETIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA CONFORME PREVÊ O PME NAS METAS 8 E 9.</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Dar continuidade ao oferecimento da modalidade de Educação de Jovens e Adultos -EJA Ensino Fundamental junto a escola municipal de ensino fundamental 18 de abril, como também encaminhamento de alunos para provas ENCEJA.</li> <li>- Dinamização de Projeto Municipal de Alfabetização de Adultos, bem como construção de parcerias com programa federal PBA-programa Brasil Afabetizado e do sistema S- ALFA.</li> </ul>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  |  | <p>- Oportunizar as condições necessárias para o oferecimento da educação de jovens e adultos para aqueles que não tiveram acesso a educação, os que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, que garantam a continuidade da escolarização.</p>                                                                                                                       |  |                   |           |
| 5.10                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |  |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |                   |           |

| 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO<br>Secretaria de Educação, Cultura e Desporto |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| AÇÕES                                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | META 2017                 |
| 5.11                                                                                                  | MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR<br>- Aquisição de gêneros alimentícios, material de cantina permanente para as escolas, projetos e Órgãos vinculados a SMECD.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | - Adquirir gêneros alimentícios, material de cantina, permanente e outros necessários a confecção e complementação da Merenda Escolar junto as Escolas, Projetos e Órgãos vinculados a SMECD.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 01<br>Alimentação Escolar |
| 5.12                                                                                                  | REEQUIPAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR<br>Aquisição de veículos para a realização do Transporte Escolar de alunos da rede Municipal de Ensino.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Adquirir novos veículos para a renovação da frota do transporte escolar, melhorando assim a qualidade e os serviços prestados junto aos educandos de nosso município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 03<br>Ônibus              |
| 5.13                                                                                                  | MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR<br>01- Realização do Transporte Escolar de alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Portadores de Deficiência e Transtornos Globais, da EJA e dos Projetos Especiais, Ensino Médio e Ensino Superior. Programa Municipal de Alfabetização de adultos.<br>- Manutenção dos veículos do Transporte Escolar.<br><br>02 - Contratação de Serviços de terceiros e pagamento de encargos na realização do Transporte Escolar.<br>- Pagamento do pessoal civil.<br>- Terceirização do Transporte Escolar.<br>- convênios para compra de passagem<br><br>03 - Atendimento ao Programa de Auxílio a estudantes dos cursos profissionalizantes do Instituto Federal de Sertão e Extensão Ibirubá. Curso Magistério em Ibirubá e Agro Técnico Em Palmeira das Missões, NEEJA ( Núcleo Estadual de Educação de Jovens e Adultos) em Cruz Alta. | 01 - Proporcionar aos educandos da Educação Infantil, Ensino Fundamental, de Educação Especial, da EJA e dos Projetos Especiais, o acesso, a permanência e a continuidade dos estudos, através da realização do Transporte Escolar.<br><br>02 - Viabilizar a dinamização do Programa de Transporte escolar, através de processo de terceirização do Transporte Escolar de alunos do Ensino Fundamental e Médio, proporcionando o atendimento da demanda de educandos que buscam acesso às Unidades Escolares no município.<br><br>03- Dinamizar programas que contribuam com atendimento aos estudantes que se deslocam para outros municípios como garantia ao acesso a educação em todos os níveis de ensino. | 01<br>Transporte Escolar  |
| 5.14                                                                                                  | EFETIVAÇÃO DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO<br>- Elaboração da lei de Gestão, com o objetivo de implantação e efetivação da gestão democrática nas escolas, com autonomia administrativa, pedagógica e financeira, com participação da comunidade escolar, através dos Conselhos escolares, grêmios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | - primar pelo processo de gestão democrática na educação municipal, apoiando e promovendo ações e estratégias para concretização da participação, da corresponsabilidade da comunidade escolar na construção da educação de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 5<br>Escolas              |



| 5. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE<br>Secretaria de Educação, Cultura e Esporte |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| AÇÕES                                                                                               | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | META 2017                                                                                                           |
| estudantil e CPMS.                                                                                  | qualidade social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                     |
| 5.15                                                                                                | <b>MANUTENÇÃO E INCENTIVO A DIFUSÃO CULTURAL</b><br>- Dinamização e incentivo as atividades culturais e turísticas realizadas junto ao Centro de Cultura e Eventos, Museu Municipal Pe. Jerônimo Martini, a Biblioteca Pública Municipal, ao Coral Municipal, Projeto Municipal de Dança, de música instrumental e outros juntamente com as entidades culturais do município.<br>- Realização, programação e participação de shows, teatros, concursos, desfiles, exposições, feiras, gincanas, projetos especiais e comemorações inseridas no Calendário Municipal de Eventos.<br>- Pagamento de Pessoal Civil. | - Promover e fomentar os serviços, atividades, projetos e eventos culturais e turísticos que busquem a difusão e o intercâmbio sociocultural e histórico de nosso município.                                                                                                                                                                                                                       | 01                                                                                                                  |
| 5.16                                                                                                | <b>DINAMIZAÇÃO E INCENTIVO A REDE DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE COM PROJETOS SOCIO-EDUCATIVOS:</b><br>- Projetos tais como percussão, violão, gaita, oficinas para adolescentes, teclado, canto coral, artes marciais e outros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | - Proporcionar a inclusão de crianças e adolescentes em vulnerabilidade social e demais alunos do SMEI e ajudá-los a desenvolver suas potencialidades humanas e sociais.                                                                                                                                                                                                                           | 01                                                                                                                  |
| 5.17                                                                                                | <b>EQUIPAR O CENTRO DE CULTURA E EVENTOS</b><br>01- Aquisição de equipamentos para o Centro de Cultura e Eventos e Biblioteca Pública Municipal.<br><br>02- REFORMAR O CENTRO DE CULTURA E EVENTOS<br>- realização reforma do centro de cultural e eventos, com melhoria da rede física, pinturas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | 01- Proporcionar a comunidade Fortalezense, a infraestrutura adequada e a realização de exposições, apresentações de peças teatrais, de corais, shows, palestras e outros, como forma de difusão da cultura local, regional, estadual e da preservação de nosso patrimônio histórico cultural.<br><br>02- realizar reforma do centro de cultura e eventos, como melhoria da rede física, pinturas. | Projeto<br><br><br>Equipamento<br><br><br>Reforma<br><br>10<br><br><br>01                                           |
| 5.18                                                                                                | <b>REEQUIPAMENTO DE BIBLIOTECAS E PROJETOS CULTURAIS</b><br>- Aquisição de livros, mapas, audiovisuais, CD's, fitas de vídeo, revistas, estantes, jornais, globos, enciclopédias e atlas atualizados, em busca do enriquecimento dos serviços prestados pelas Bibliotecas Públicas Escolares, junto aos educandos, como também materiais permanentes e equipamentos necessários a                                                                                                                                                                                                                                | - Equipar a Biblioteca Pública Municipal e as Bibliotecas Escolares em busca da atualização e do enriquecimento sócio-educativo e cultural das comunidades escolares em geral.                                                                                                                                                                                                                     | Livros e Equipamentos<br><br>100 |

| 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO<br>Secretaria de Educação, Cultura e Desporto |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                          | UNIDADE DE MEDIDA | META 2017 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|-----------|
|                                                                                                      | <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |                   |           |
|                                                                                                      | dinamização de Projetos sócio-educativos e culturais do município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                          |                   |           |
| 5.19                                                                                                 | <b>ADEQUAÇÃO DO ESPAÇO DO CENTRO DE CULTURA E EVENTOS, PRIMANDO A ACESSIBILIDADE A POPULAÇÃO DEFICIENTE.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |  |  | -Viabilizar acesso a população deficientes através de construções e/ou reformas que possibilitem a acessibilidade e a inclusão social.                                                                                                                                                                                                       | Obra                     |                   | 01        |
| 5.20                                                                                                 | <b>SUBVENÇÃO A ENTIDADES E PROJETOS</b><br>Realização de convênios junto a Entidades Educacionais, Culturais, Assistenciais e Desportivas do Município.                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  | -Destinar auxílio e/ou subvenções a Entidades Educacionais, Culturais, Assistenciais e Desportiva do Município, de acordo com o plano de distribuição de auxílios previstos em Lei.                                                                                                                                                          | Subvenções a Entidades   |                   | 02        |
| 5.21                                                                                                 | <b>DINAMIZAÇÃO DOS PROGRAMAS E EVENTOS INTERINSTITUCIONAIS:</b> Apoio e dinamização de eventos tais como: Festival do Vinho, Festa da Uva, Festival do Peixe, Mateada da Integração, Carnaval Regional, Natal , Semana Farroupilha, semana da Pátria.                                                                                                                                                                             |  |  | -Apoiar na divulgação dos eventos, decoração e organização dos mesmos.                                                                                                                                                                                                                                                                       | Evento                   |                   | 08        |
| 5.22                                                                                                 | <b>DINAMIZAÇÃO DA SEMANA DO MUNICÍPIO</b><br>Organizar eventos que resgatem e valorizem a história de Fortaleza dos Valos                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |  | - Organizar e contratar de shows, feiras, para a Semana do Município.                                                                                                                                                                                                                                                                        | Evento                   |                   | 01        |
| 5.23                                                                                                 | <b>CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS ESPORTIVAS</b><br>- Construção de 01 Ginásio Municipal de Esportes;<br>- ampliação e recuperação das quadras polivalentes de esportes e dos ginásios municipais de esportes existentes no município.<br>-Construir coberturas de quadras de esportes;<br>- Adquirir equipamentos e materiais permanentes para quadras polivalentes de esportes e ginásios municipais de esportes. |  |  | -Proporcionar a comunidade escolar e em geral, local adequado e seguro a prática desportiva, de recreação e de lazer.                                                                                                                                                                                                                        | Praça Esportiva          |                   | 05        |
| 5.24                                                                                                 | <b>MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE DESPORTO</b><br>01 - Dinamização, participação e subvenção de campeonatos, projetos, torneios, jogos, competições oficiais, cursos de aperfeiçoamento e aquisição de premiações, fardamentos e materiais desportivos.<br>02 - Remuneração do Pessoal Civil e de Serviço de Terceiros e encargos.                                                                                                       |  |  | 01 - Promover, subvencionar e incentivar aos educandos, equipes, entidades, atletas e a comunidade em geral, a realização e a participação de atividades desportivas dinamizadas a nível municipal, regional e estadual.<br>02 - Proporcionar ao Departamento Municipal de Desportos os recursos humanos e serviços de terceiros necessários | Departamento de Desporto |                   | 01<br>01  |

| 5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE<br>Secretaria de Educação, Cultura e Esporte                                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                   |           |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|
| ACÕES                                                                                                                                                                                                                                                            | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | UNIDADE DE MEDIDA | META 2017 |
| 03 - Participação do Município em Campeonatos Desportivos em nível Estadual e Regional.                                                                                                                                                                          | para a dinamização das atividades desportivas no município.                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                   | 01        |
| 5.25 IMPLANTAÇÃO DE ESPAÇOS RECREATIVOS COMUNITÁRIOS<br>- Aquisição de materiais permanentes e equipamentos para as praças e locais públicos possibilitando a infraestrutura adequados para a prática de esportes e lazer ao ar livre.                           | 03- Oportunizar aos atletas fortalezenses, a participação em campeonatos de futsal, e outras modalidades, divulgando o nome do município em nível regional e estadual.<br><br>- Equipar os espaços públicos com equipamentos, brinquedos e outros , possibilitando a infraestrutura adequados para a prática de esportes e lazer ao ar livre. | Praça             | 03        |
| 5.26 DINAMIZAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL PROFESSOR DIGITAL<br>- Disponibilizar aos servidores efetivos lotados em escolas e órgãos da Educação do município, a aquisição de notebook com isenção de pagamento de juro e IOF incidentes sobre operações de crédito. | - Oportunizar aos membros do Magistério Público Municipal a aquisição de computadores notebooks e aplicativos educacionais, para a melhoria da qualidade da educação oferecida aos alunos.                                                                                                                                                    | Programa          | 30        |
| 5.27 REALIZAÇÃO DE OBRAS DE ACESSIBILIDADE<br>- Dotar os prédios públicos na área educacional e cultural de obras de infraestrutura para acessibilidade das pessoas.                                                                                             | - Dotar os prédios públicos de reformas estruturais para proporcionar acessibilidade a pessoas portadoras de deficiência.                                                                                                                                                                                                                     | Obra              | 07        |
| 5.28 IMPLANTAÇÃO DE UM CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL EM FAZENDA COLORADOS<br>- implantação de um centro inclusão digital a população da comunidade de Fazenda Colorados, com a aquisição de equipamentos e acesso a internet.                                       | - Disponibilizar população de Fazenda Colorados um centro de inclusão digital oportunizando a realização a cursos de capacitação em Informática Básica e o acesso ao mundo digital.                                                                                                                                                           | Equipamento       | 10        |
| 5.29 REEQUIPAMENTO DO CENTRO DE INCLUSÃO DIGITAL<br>- Aquisição de computadores para o centro de inclusão digital para a melhoria ao atendimento a população urbana e acesso a internet.                                                                         | - Oportunizar que as pessoas participem de cursos de capacitação em Informática Básica, incluindo-as no mundo digital.<br>- Oportunizar as crianças e adolescentes e a população em geral o acesso a pesquisa e estudos na Internet.                                                                                                          | Equipamento       | 10        |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017**  
**Anexo I de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**  
**de Fortaleza dos Valos, RS para o Exercício de 2017**

| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE<br>Secretaria Municipal da Saúde |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                           |           |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-----------|
| AÇÕES                                                          |                                                                                                                                                                        | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE DE MEDIDA         | META 2017 |
| 6.1                                                            | Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.                                                                                                                      | Manter e suprir as atividades necessárias da Secretaria de Saúde junto ao Hospital e Unidades de Saúde: como vencimentos, diárias, materiais de limpeza e higiene, material de expediente, odontológico, medicamentos, gêneros alimentícios, serviços de terceiros e encargos, contratação de serviços profissionais terceirizados de saúde e demais serviços que visem melhoria do sistema municipal de saúde. | Departamento de Saúde     | 01        |
| 6.2                                                            | Prestar Assistência Médico-Hospitalar e serviços de diagnóstico.                                                                                                       | Proporcionar consultas, medicamentos, exames especializados e internações especializados, não contemplados pelo atendimento de nosso sistema de saúde, aos usuários do SUS preferencialmente aos que possuem baixa renda.                                                                                                                                                                                       | Pessoas                   | 3000      |
| 6.3                                                            | Aquisição de Móveis e Equipamentos para o Hospital Municipal Bom Pastor e Unidades Sanitárias.                                                                         | - Equipar o Hospital Municipal Bom Pastor e as Unidades Sanitárias com Móveis e Equipamentos Hospitalares, Odontológicos e em geral necessários para qualificar o atendimento dos serviços na área de saúde curativa, como também dos serviços administrativos do Departamento de Saúde;                                                                                                                        | Equipamentos              | 10        |
| 6.4                                                            | - Construção, reforma e ampliação de prédios destinados ao atendimento da saúde preventiva e curativa.<br>- Prever a Acessibilidade nos prédios da Saúde do Município. | - Realizar a manutenção, reformas e ampliações dos prédios existentes assim como, a construção de novos prédios destinados a instalações de unidades sanitárias visando um avanço e a melhoria proporcionado a população Fortalezaense, como Pinturas, Iluminação, Troca de Portas e Instalação de Para Raio;                                                                                                   | Prédios                   | 05        |
| 6.5                                                            | Aquisição e Manutenção de veículos.                                                                                                                                    | Adquirir e manter os veículos da Secretaria de Saúde, visando um melhor atendimento e dinamização dos serviços que vem sendo prestados pela mesma.                                                                                                                                                                                                                                                              | Veículos                  | 01        |
| 6.6                                                            | Dinamização de projetos e programas de atendimento na área da saúde preventiva e curativa.                                                                             | Manter o ESF - Estratégia de Saúde da Família, desenvolver e dinamizar outros programas de atenção à saúde, da criança, da mulher, do idoso, do alcoolatra, gestantes, drogados e outros que visam reduzir as doenças, enfermidades e internações hospitalares, proporcionando maiores informações e conhecimentos que possibilitem a melhoria na qualidade de vida de nossa população.                         | PACS                      | 01        |
| 6.7                                                            | Manutenção da Saúde com Recursos Vinculados                                                                                                                            | Manter as atividades da Saúde dos Programas existentes, como serviços, encargos e investimentos com Recursos Vinculados, estruturação da Farmácia do HMBP com recursos de Verbas.                                                                                                                                                                                                                               | Saúde Recursos Vinculados | 01        |
| 6.8                                                            | Convênio com Fundações e                                                                                                                                               | Proporcionar quando necessário o acesso ao atendimento especializado em média e                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Convênios                 | 02        |

| 6    | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE<br>Secretaria Municipal da Saúde |                                                                                                                                                                             |                   |           |
|------|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|
|      | AÇÕES                                                          | OBJETIVO                                                                                                                                                                    | UNIDADE DE MEDIDA | META 2017 |
|      | Hospitais Especializados.                                      | alta complexidade.                                                                                                                                                          |                   |           |
| 6.9  | Consórcio Intermunicipal para Atendimento à Saúde.             | Manter consórcio de cooperação com os municípios da região, para atendimento a saúde (COMAJA).                                                                              | Convênios         | 01        |
| 6.10 | Dinamização de Campanha de conscientização de Saúde Pública.   | Proporcionar aos municípios e em especial a comunidade escolar, palestras de conscientização da prevenção da saúde pública, desenvolvida juntamente com a Sec. de Educação. | Campanhas         | 01        |



**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017**  
**Anexo I de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**  
**de Fortaleza dos Valos, RS para o Exercício de 2017**

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------|
| <b>ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                          |                  |
| <b>AÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | <b>OBJETIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>META 2017</b> |
| <b>7.1</b> Manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social e Habitação e do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.                                                                                                                                                                     | Realizar a manutenção e dinamização das atividades de gestão pertinentes a Secretaria e ao Centro de Referência de Assistência Social, (folha de pagamento, material de consumo e outros Serviços de terceiros e encargos.                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Assistência Social       | 01               |
| <b>7.2</b> Aquisição de equipamentos e materiais permanentes junto a SMASH e CRAS.                                                                                                                                                                                                                               | Realizar a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a melhoria das condições de trabalho junto a SMASH e na rede de atendimento da Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Equipamentos             | 10               |
| <b>7.3</b> <b>Fundo Municipal da Assistência Social</b><br>01- Implementação e Dinamização dos serviços e programas da rede de atendimento na Assistência Social, através dos Projetos: IGD-SUAS, IGD-PBF, PFB-Piso Básico Fixo, PBV II- Piso Básico Variável II, PTMC- Piso de Transição de Média Complexidade. | 01- Implementar as ações previstas na rede de proteção da Assistência Social, que visa a organização e conscientização de grupos ou comunidades em busca da melhoria da qualidade de vida da família, idosos e PPD's, Criança e Adolescente, Juventude com a implantação de projetos, serviços e programas.<br>➤ Contratação por Tempo determinado de Profissionais das demais áreas<br>➤ Material de consumo<br>➤ Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física:<br>➤ Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica | Assistência Social       | 01               |
| 02 – Manutenção de benefícios aos usuários de Assistência Social, conforme a Lei 632/97.                                                                                                                                                                                                                         | 02- Realizar ações que garantam aos usuários da Assistência Social benefícios eventuais, como garantia de uma vida de qualidade e inclusão social:<br>- Manutenção do auxílio Funeral<br>- Outros auxílios(Gênero alimentícios, auxílio viagens, saúde, vestuário e higiene ).                                                                                                                                                                                                                                     |                          |                  |

A



| 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO<br>Assistência Social e Habitação |                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                            |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|---------------------|
|                                                                                            | AÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                   | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE DE MEDIDA                          | META 2017           |
| 7.4                                                                                        | <b>HABITAÇÃO</b><br>Construção de casas populares através de verbas orçamentárias e convênios habitacionais<br>01 - Melhorias e Apoio Habitacional, Conforme a Lei 632/97.<br>02 - Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Habitação.                                        | Dinamizar a construção de casas populares na zona urbana e rural do município, como forma de melhoria da qualidade de vida da população.<br>01- Pequenos reparos e reformas nas casas e outros serviços e benefícios na Assistência.<br>02- Realizar a manutenção das atividades do Conselho Municipal de Habitação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Habitação                                  | 100<br><br>60<br>01 |
| 7.5                                                                                        | <b>COMDICA e CONSELHO TUTELAR</b><br>01 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.<br><br>02 - Manutenção do FUMDICA.                                                                                               | 01 - Propiciar a manutenção e ações que visam o bom desenvolvimento das atividades dos Conselhos e a garantia dos direitos das crianças e adolescentes:<br><ul style="list-style-type: none"> <li>• Pagamento de Gratificação ao Conselho Tutelar</li> <li>• Material de consumo</li> <li>• Capacitação continuada dos Conselheiros</li> <li>• Outros serviços de terceiros e encargos</li> <li>• Despesas com Eleição de Conselheiros Tutelares</li> <li>• Aquisição de Carro para o Conselho Tutelar</li> </ul> 02 - Realizar ações que garantam a qualidade de vida das crianças e adolescentes e dos jovens da faixa etária subsequente que se encontram em situação de vulnerabilidade social, como forma de garantia dos direitos fundamentais do ECA. | COMDICA e Conselho Tutelar                 | 03                  |
| 7.6                                                                                        | Manutenção das atividades do COMAD - Conselho Municipal Anti-Drogas, COMDIM( Conselho Municipal dos Direitos da Mulher), CMI- (Conselho Municipal do Idoso), CMDPD - (Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência) e CONSEA - (Conselho Municipal de Segurança Alimentar. | - Implementar ações preventivas e contínuas quanto a educação de crianças, jovens, adultos.<br>- Articular e divulgar campanhas de conscientização sobre o valor da vida em todos os setores da comunidade.<br>- Capacitação dos Conselheiros da Rede de Proteção Básica da Assistência Social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Comad;<br>Comdim<br>CMI<br>CMDPD<br>CONSEA | 05                  |

A



| 7 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO<br>Assistência Social e Habitação |                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
|                                                                                            | AÇÕES                                                                              | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE DE MEDIDA<br>META 2017 |
| 7.7                                                                                        | Centro de Referência do Idoso e Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). | Manutenção e melhorias do CRAS e Centro de Referência do Idoso para atender as famílias, com reformas, ampliação e equipar com móveis, máquinas e utensílios, conforme à NOB - SUAS / INOB RH para o CRAS - Equipar o Centro de Referência de Assistência Social, para desenvolvimento, dinamização e implementação destas atividades. | CRI e CRAS<br>02               |
| 7.8                                                                                        | Reformas e manutenção de Centros Comunitários e Casas Mortuárias.                  | Adequar os locais com a realização de reformas e manutenção dos Centros Comunitários e Casa Mortuárias do Município, com pinturas, pequenos reparos e demais manutenção, aquisição de móveis e equipamentos para proporcionar a Acessibilidade as pessoas a esse locais.                                                               | Reformas<br>10                 |

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017**  
**Anexo I de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**  
**de Fortaleza dos Valos, RS para o Exercício de 2017**

| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO<br>Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo |                                                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                        |                                          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 8                                                                                                      | AÇÕES                                                                                                                                                                            | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                               | UNIDADE DE MEDIDA                        |
| 8.1                                                                                                    | Dotar recursos para a Secretaria de Agropecuária a fim de viabilizar a execução de Projetos como:                                                                                | Dar suporte as atividades do setor Municipal da Agropecuária:                                                                                                                                                                                          | Fundo Municipal da Agricultura/Pecuária. |
|                                                                                                        | a) – Execução de serviços com máquinas da Prefeitura Municipal, para a realização de obras para a piscicultura, bovinocultura de leite, adequação de propriedade rural e outros. | a) – Proporcionar aos agricultores a adequação de suas instalações para incrementar e gerar a renda na propriedade.                                                                                                                                    | Serviços                                 |
|                                                                                                        | b) – Produção ou aquisição para distribuição de mudas de plantas nativas, frutíferas, medicinais e ornamentais.                                                                  | b) – Proteção a orla do alagado, utilizar áreas inaproveitáveis para culturas anuais, incentivar a medicina caseira, promover o embelezamento da área urbana e rural e finalmente oportunizar novas fontes de geração de renda para produtores rurais. | Mudas                                    |
|                                                                                                        | c) – Empréstimo ou locação de máquinas e equipamentos a produtores rurais ou às suas associações.                                                                                | c) – Atender as necessidades dos agricultores, no que diz respeito a operacionalização de suas atividades nos diferentes ramos que ocorrem da propriedade rural.                                                                                       | Maquinas e Equipamentos                  |
|                                                                                                        | d) – Subsídios para aquisição de sêmen, assim como de botijões para armazenar o mesmo.                                                                                           | d) – Proporcionar ao produtor rural, a melhoria genética do rebanho, a fim de aumentar quantitativa e qualitativamente o leite e seus derivados, atendendo as exigências do mercado.                                                                   | Sêmen                                    |
|                                                                                                        | e) Incentivo ao Projeto de Vitivinicultura                                                                                                                                       | e) – oportunizar técnicas de melhoramento dos produtos derivados de uva, incentivo a festa da uva e festival do vinho.                                                                                                                                 |                                          |
|                                                                                                        | f) Incentivo ao Hortigranjeiro                                                                                                                                                   | f) - Incentivar a produção para a comercialização na Feira do Produtor. Aquisição de Equipamentos adequados.                                                                                                                                           | Hortigranjeiro                           |
|                                                                                                        | g) Subsidiar a terceirização de horas/máquinas com a finalidade de atender as necessidades dos pequenos produtores rurais.                                                       | g) Viabilizar que os serviços de máquinas agrícolas nas pequenas propriedades rurais do município, possam ser realizados por terceiros, com recursos financeiros do poder público.                                                                     | Horas/máquinas                           |
|                                                                                                        | h) Implementar o Sistema Troca-Troca de Sementes                                                                                                                                 | h) Através de Convênios com o Governo do Estado e pequenos produtores.                                                                                                                                                                                 | Convênios                                |
| 8.2                                                                                                    | Realização de consórcios ou convênios,                                                                                                                                           | Viabilizar treinamentos, campanhas para possibilitar a execução de                                                                                                                                                                                     | Convênios                                |

**8. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO**  
**Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo**

| AÇÕES       |                                                                                                                         | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                        | UNIDADE DE MEDIDA                           | META 2017 |
|-------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-----------|
|             | campanhas e treinamentos com empresas, entidades, prefeituras e agentes financeiros nas áreas de abrangência do SMAMAT. | projetos e ações de sustentabilidade junto a comunidade Fortalezense.                                                                                                                                                                           |                                             |           |
| <b>8.3</b>  | Manutenção das atividades da SMAMAT.                                                                                    | Dotar recursos financeiros o SMAMAT, para custear despesas de vencimentos, diárias, material de consumo, serviços de terceiros, encargos e outros materiais necessários ao funcionamento e desenvolvimento das atividades propostas pela mesma. | Sec. Agropecuária, Meio Ambiente, e Turismo | 01        |
| <b>8.4</b>  | Implementação da Feira do Peixe e adequação e dinamização da Casa do Produtor.                                          | Incentivar o desenvolvimento das potencialidades, industriais, comerciais e artesanais locais e de prestação de serviços, incentivando o consumo de produtos coloniais devidamente legalizados.                                                 | Feira                                       | 01        |
| <b>8.5</b>  | Aquisição de móveis e equipamentos de Informática e atualização dos sistemas.                                           | Manter atualizados a informatização do SMAMAT e adquirir 01 sistema para o controle da secretaria proporcionando um melhor atendimento ao público.                                                                                              | Equipamentos e móveis                       | 06        |
| <b>8.6</b>  | Aquisição de Máquinas e Implementos                                                                                     | Adquirir 01 Enciladeira para desenvolvimento das atividades do departamento de agricultura. Equipamentos para preparo de hortifruti-granjeiro.                                                                                                  | Maquinas Agrícola.                          | 02        |
| <b>8.7</b>  | Dotar recursos para o Fundo Municipal do Meio Ambiente.                                                                 | Dar suporte às atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente, com aquisição de Veículo para Fiscalização Ambiental.                                                                                                                            | Meio Ambiente                               | 01        |
| <b>8.8</b>  | Incentivar a agroindústria familiar.                                                                                    | Agregar valores aos produtos da colônia, gerando renda ao produtor rural e oportunizando o consumidor a adquirir produtos.                                                                                                                      | Agroindústria Familiar                      | 01        |
| <b>8.9</b>  | Incentivo a implantação de micro empresas junto ao Bercário Municipal.                                                  | Oportunizar micro empresas para que se instalem em nosso município, com isenção de taxa de tributária. Criação de área industrial a fim de proporcionar local adequado para incentivo ao desenvolvimento econômico sustentável.                 | Micro Empresas                              | 01        |
| <b>8.10</b> | Infraestrutura em áreas onde serão implementados projetos turísticos.                                                   | Estruturar as áreas onde projetos turísticos vierem a ser implementados, inclusive o Projeto Aba Verde, com o objetivo de desenvolver o turismo no Município, bem como incentivar a participação da população menos favorecida.                 | Turismo                                     | 03        |
| <b>8.11</b> | Manutenção Fundo Municipal do Turismo.                                                                                  | Possibilitar a participação do município no Consórcio Regional e proporcionar condições financeiras para o desenvolvimento de projetos turísticos.                                                                                              | Turismo                                     | 01        |
| <b>8.12</b> | Realização do Consórcio Rota das Terras.                                                                                | Proporcionar a participação do município no Consórcio, para melhor desenvolver suas potencialidades turísticas COMAJA.                                                                                                                          | Rota das Terras                             | 01        |
| <b>8.13</b> | Representatividade do município em Eventos                                                                              | Custear a participação dos representantes do Departamento em eventos regionais.                                                                                                                                                                 | Eventos                                     | 05        |

| SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO<br>Agropecuária, Meio Ambiente e Turismo |                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| 8                                                                                                      | AÇÕES                                                                                                     | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UNIDADE DE MEDIDA<br>META 2017 |
| 8.14                                                                                                   | Incentivo para criação, manutenção e assistência a Cooperativa e Associações de produtores agropecuários. | Incentivar o desenvolvimento da bacia leiteira entre os produtores proporcionando um aumento de renda destes produtores, ficando a cargo do município a disponibilização de profissionais qualificados para fornecer a assistência técnica, em ambas as áreas                                                                     | Agricultura Familiar<br>01     |
| 8.15                                                                                                   | Regulamentar Rede de Água no Interior                                                                     | Regulamentar o funcionamento e manutenção dos equipamentos e poços artesianos das redes de água, com custo em parceria com o usuário, através de lei municipal. Plano Municipal de saneamento básico com o objetivo de executar obras que atendam as propostas contidas no plano municipal de saneamento básico nos quatro eixos. | Regulamentação<br>01           |

A

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017**  
**Anexo I de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal**  
**de Fortaleza dos Valos, RS para o Exercício de 2017**

| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES</b> |                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                |
|----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>Obras e Trânsito</b>                            |                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                |
|                                                    | <b>AÇÕES</b>                                                                                                           | <b>OBJETIVO</b>                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b>       |
|                                                    |                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                             | <b>META 2017</b>               |
| <b>9.1</b>                                         | Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Trânsito – SMOT                                                     | Manter os serviços do SMOT, através do pagamento de diárias, vencimentos, material de expediente, limpeza, higiene e de consumo, lâmpadas para iluminação pública, serviços de terceiros e encargos necessários ao funcionamento e desenvolvimento das atividades da mesma. | Obras, transporte e Trânsito.  |
| <b>9.2</b>                                         | Aquisição de imóveis.                                                                                                  | Desenvolver e adequar o plano diretor do Município com a realização de desapropriações e aquisições de terrenos e fração de terras para a construção de prédios públicos, Área Industrial e Projetos públicos.                                                              | Imóveis                        |
| <b>9.3</b>                                         | Realização de Pavimentação de Vias Urbanas e Rodovias.                                                                 | Melhorar o aspecto físico-social da cidade, dando assim melhores condições de vida à população, através da construção e reformas de calçamentos e asfaltamento nas ruas zona urbana da cidade e no Distrito de Fazenda Colorado.                                            | Pavimentação                   |
| <b>9.4</b>                                         | Realização de Encascalhamento, pavimentação (calçamentos), Patrolamento e terraplanagens de Ruas e Estrada Municipais. | Conservar e realizar a manutenção, recuperação e melhoria nas condições de trafegabilidade da malha rodoviária municipal.                                                                                                                                                   | Encascalhamento e calçamentos. |
| <b>9.5</b>                                         | Construção e Reformas de Pontes e Bueiros.                                                                             | Dar condições de trafegabilidade, segurança aos usuários do sistema rodoviário de trânsito.                                                                                                                                                                                 | Pontes e Bueiros               |
| <b>9.6</b>                                         | Aquisição de Equipamentos, máquinas e Veículos.                                                                        | Dar condições para o bom desempenho das atividades realizadas pela SMOT, através de aquisição de 01 Trator Agrícola e 01 Veículo camionete para fiscalização de obras.                                                                                                      | Equipamentos e Veículos        |
| <b>9.7</b>                                         | Realização da limpeza da urbanização e higienização em vias e locais públicos.                                         | Realizar serviços de higiene, limpeza, e embelezamento junto as vias e locais públicos, tornando os limpos, agradáveis e urbanizadas a população Fortalezense.                                                                                                              | Limpeza Urbana                 |
| <b>9.8</b>                                         | Aquisição de Equipamentos para Segurança do Trabalho.                                                                  | Adquirir os equipamentos necessários a segurança e a prevenção de acidentes de trabalho executados pelos servidores junto a SMOT.                                                                                                                                           | Equipamentos                   |
| <b>9.9</b>                                         | Realização de construções, ampliações e reformas em prédios públicos.                                                  | Construir, ampliar e reformar prédios públicos, em busca de uma melhor funcionalidade, com acessibilidade e adequação a realidade dos                                                                                                                                       | Prédios Públicos               |

A

| 9 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO<br>Obras e trânsito |                                                                                 |  |  | OBJETIVO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |  | UNIDADE DE<br>MEDIDA                 |  | META<br>2017 |
|----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------------------------------------|--|--------------|
| AÇÕES                                                          |                                                                                 |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |                                      |  |              |
| 9.10                                                           | Construção e ampliação de redes de água.                                        |  |  | serviços que estão sendo prestados pela Administração Municipal.                                                                                                                                                                                                                                                        |  |                                      |  |              |
|                                                                |                                                                                 |  |  | Proporcionar água potável às residências rurais e urbanas que ainda não possuem em busca da melhoria na qualidade de vida de nossa população.                                                                                                                                                                           |  | Redes de Água                        |  | 01           |
| 9.11                                                           | Construção e drenagem de redes de esgoto e pluvial.                             |  |  | Realizar o saneamento na zona urbana, de forma a evitar futuros problemas de saúde ou epidemias em nosso município.                                                                                                                                                                                                     |  | Redes de esgoto                      |  | 05           |
| 9.12                                                           | Construção e ampliação de redes de eletrificação rural e urbana.                |  |  | Construir e ampliar o sistema de iluminação proporcionando melhores condições de vida e segurança a população, bem como até o Pórtico da Entrada da Cidade.                                                                                                                                                             |  | Redes de Eletrificação               |  | 02           |
| 9.13                                                           | Construção, ampliação de praças, parques, jardins públicos e passeios públicos. |  |  | Projetar a construção e a ampliação de praças, parques, jardins públicos e passeios públicos em busca da melhoria no aspecto de embelezamento das mesmas à população e aos visitantes, proporcionar melhores condições de vida aos habitantes da zona urbana do Município.                                              |  | Praças, Parques, Jardins e Passeios. |  | 03           |
| 9.14                                                           | Construção e reformas de abrigos nas paradas de Ônibus.                         |  |  | Proporcionar maior conforto aos usuários em dias de frio, chuva e calor, através da construção de um local adequado e padronizado na zona urbana e rural do Município.                                                                                                                                                  |  | Abrigos                              |  | 06           |
| 9.15                                                           | Realização do controle e segurança no Tráfego e Trânsito do Município.          |  |  | Colocar novas placas indicativas de povoados, com indicações de distância de maneira a facilitar às pessoas que visitam nosso Município, bem como a regulamentação de estacionamentos, recuperação e colocação de placas de sinalização de trânsito e logradouros públicos.<br>- Placas indicando os limites da cidade. |  | Segurança no Tráfego                 |  | 10           |
| 9.16                                                           | Ampliação e reformas de Centros Comunitários.                                   |  |  | Proporcionar maiores condições de lazer para as comunidades rurais e urbanas.                                                                                                                                                                                                                                           |  | Centros Comunitários                 |  | 05           |
| 9.17                                                           | Manutenção dos Sistemas de Telefonia.                                           |  |  | Realizar a manutenção do sistema de telefonia existentes junto as localidades do Município.                                                                                                                                                                                                                             |  | Telefonia                            |  | 02           |
| 9.18                                                           | Manutenção da Iluminação Pública                                                |  |  | Aquisição de lâmpadas e reatores para manter a iluminação pública.                                                                                                                                                                                                                                                      |  | Lâmpadas e reatores                  |  | 1000         |
| 9.19                                                           | Coleta do Lixo                                                                  |  |  | Manter a terceirização dos serviços de Coleta de Lixo na cidade e comunidades do Município, com implementação da coleta seletiva.                                                                                                                                                                                       |  | Lixo                                 |  | 01           |
| 9.20                                                           | Plano Diretor e demais legislação.                                              |  |  | Conclusão do Plano Diretor, e implementação do Código de Obras, Código de Posturas e outras legislações necessárias.                                                                                                                                                                                                    |  | Assessorias                          |  | 01           |
| 9.21                                                           | Aquisição de Equipamentos e Móveis.                                             |  |  | Melhorias nos equipamentos, móveis e ferramentas utilizadas para a prestação de serviços oferecidos aos municípios.                                                                                                                                                                                                     |  | Móveis e Equipamentos                |  | 15           |
| 9.22                                                           | Reforma no Parque de Máquinas do município.                                     |  |  | Proporcionar um local adequado para administrar a Secretaria, para Guardar e fazer a manutenção adequada das Máquinas Rodoviárias e                                                                                                                                                                                     |  | Parque de Máquinas                   |  | 01           |



| SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO |                                          |                                                                                                         |                   |           |
|------------------------------------------|------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----------|
| Obras e Trânsito                         |                                          |                                                                                                         |                   |           |
|                                          | AÇÕES                                    | OBJETIVO                                                                                                | UNIDADE DE MEDIDA | META 2017 |
|                                          |                                          | Veículos da Secretaria.                                                                                 |                   |           |
| 9.23                                     | Cercamento das Áreas Verdes do município | Preservar as áreas verdes de lazer em cada ponta da cidade, aumentando a qualidade de vida das pessoas. | Cercas            | 01        |

A



# ANEXO I

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2017 Anexo I de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal de Fortaleza dos Valos, RS para o Exercício de 2017

| PODER LEGISLATIVO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                               |    |                      |  |
|-------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|----|----------------------|--|
| 01.               | CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                               |    |                      |  |
| 031.              | Ação Legislativa                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                               |    |                      |  |
| Programa          | 00001                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | EXECUÇÃO DA AÇÃO LEGISLATIVA                  |    |                      |  |
| Objetivo          | Promover condições para que os parlamentares desenvolvam suas atividades legislativas, dotar recursos necessários para a manutenção de todas as atividades do Legislativo Municipal, tais como: aquisição de imóvel, pessoal, estagiários, materiais, mobiliário, equipamentos, reparação e manutenção das instalações e veículo, combustível, taxas e impostos, serviços de terceiros, remuneração, auxílio alimentação, subsídios, indenizações, 13º salário (gratificação de natal), diárias e encargos comuns da Câmara. Custear despesas decorrentes de serviços técnicos e outros, de filiações da Câmara Municipal a associações e outras entidades de assessoramento, tais como UVERGS, ASCAMAJA, IGAM, SISTEMAS, contratação de Empresa para realização de concurso público, etc. Promover recepções a autoridades em visita ao município, homenagens a pessoas que prestaram relevantes serviços a comunidade e outros eventos. |                                               |    |                      |  |
| Ação              | Despesa de Ajusto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                               |    |                      |  |
| 31.001            | INVESTIMENTOS NA CÂMARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                               |    |                      |  |
|                   | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Meta                                          |    | Unidade de Medida    |  |
|                   | 4.4.90.00.00.00.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | INVESTIMENTOS                                 |    |                      |  |
|                   | 4.4.90.51.00.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Obras e instalações                           | 01 | Melhoria             |  |
|                   | 4.4.90.52.00.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Equipamentos e Material Permanente            | 05 | Equipamento          |  |
|                   | 4.4.90.61.00.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Aquisição de Imóveis                          | 01 | Terreno/Prédio       |  |
| 2.001             | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                               |    |                      |  |
|                   | Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Meta                                          |    | Unidade de Medida    |  |
|                   | 3.1.90.00.00.00.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                    |    |                      |  |
|                   | 3.1.90.11.00.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 01 | Câmara de Vereadores |  |
|                   | 3.1.90.16.00.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil     | 12 | Mês                  |  |
|                   | 3.1.90.46.00.00.00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Auxílio Alimentação                           | 12 | Mês                  |  |

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                |      |                      |  |
|----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------|----------------------|--|
|          | 3.3.00.00.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                      |      |                      |  |
|          | 3.3.90.14.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Diárias – Pessoal Civil                        | 12   | Mês                  |  |
|          | 3.3.90.30.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Material de Consumo                            | 12   | Mês                  |  |
|          | 3.3.90.33.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Passagens e Despesas com Locomoção             | 12   | Mês                  |  |
|          | 3.3.90.36.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física   | 12   | Mês                  |  |
|          | 3.3.90.39.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 12   | Mês                  |  |
|          | 3.3.90.47.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Obrigações Tributárias e Contributivas         | 12   | Mês                  |  |
|          | 3.3.90.93.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Indenizações e Restituições                    | 12   | Mês                  |  |
| 2.002    | MANUTENÇÃO DE ENCARGOS LEGISLATIVOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                |      |                      |  |
|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Produto                                        | Meta | Unidade de Medida    |  |
|          | 3.1.90.13.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Obrigações Patronais                           | 01   | Câmara de Vereadores |  |
| Programa | 00026                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | DIVULGAÇÃO OFICIAL E INSTITUCIONAL             |      |                      |  |
| Objetivo | Garantir oferta de informação atualizada e permanente à sociedade sobre as ações do poder público municipal como estratégia para ampliar as condições de participação da comunidade Fortalezaense, bem como, possibilitar ao Legislativo contrair despesas de divulgação oficial com rádio, jornais, TV e outros meios de comunicação. |                                                |      |                      |  |
| Ação     | Dessecação da Ação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                |      |                      |  |
| 2.003    | MANUTENÇÃO DA DIVULGAÇÃO DA CÂMARA                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                |      |                      |  |
|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Produto                                        | Meta | Unidade de Medida    |  |
|          | 3.3.90.30.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Material de Consumo                            | 12   | Mês                  |  |
|          | 3.3.90.39.00.0000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 12   | Mês                  |  |

## ANEXO II

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2017 Anexo II de Metas e Prioridades das Comunidades e Entidades do Município de Fortaleza dos Valos, RS para o Exercício de 2017

| FORTALEZA DOS VALOS / COMUNIDADES / ENTIDADES |                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                   |
|-----------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
|                                               | LOCALIDADES                        | AÇÕES / PRIORIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | METAS<br>2017                                     |
| 01                                            | RINCÃO DOS VALOS                   | <p><u>SOCORRO</u><br/>01 – Reforma de Banheiros e Pintura do Salão da Comunidade do Socorro;<br/>02 – Incentivos aos Pequenos produtores – com correção do solo.</p> <p><u>JOSE BASÍLIO</u><br/>01 - Conservação e Manutenção de Estradas Gerais em toda localidade Rincão dos Valos.</p> <p><u>FÁTIMA</u><br/>01 – Conservação e Manutenção de Estradas Gerais em toda localidade Rincão dos Valos.</p> | <p>01</p> <p>01</p> <p>01</p> <p>01</p>           |
| 02                                            | FAZENDA COLORADOS / LINHA MULINARI | <p>01 – Reforma do Centro de Eventos (cobertura / forro / pintura);<br/>02 – Calçamento de novas ruas na localidade de Fazenda Colorado<br/>03 – Reforma e manutenção do ginásio (banheiros/troca das redes);<br/>04 – Reforma na iluminação pública em frente ao Clube de Mães de Linha Molinari;<br/>05 – Fechamento terreno da comunidade.</p>                                                        | <p>01</p> <p>01</p> <p>01</p> <p>01</p> <p>01</p> |
| 03                                            | SUTIL / CAPÃO DOS LOPES            | <p>01 - Conclusão das obras do salão da comunidade;<br/>02 - Melhoria das caixas da água;<br/>03- Apoio aos eventos da comunidade;<br/>04- Auxílio na aquisição de roupas típicas italianas.</p>                                                                                                                                                                                                         | <p>01</p> <p>01</p> <p>01</p>                     |
| 04                                            | ESQUINA GAÚCHA / PONTÃO            | <p>01 – Fazer envaletamento e tubulação na propriedade de Fabrício Valério e Cláudio Silveira, para escoamento da água;<br/>02 – Regulamentação com Hidrômetro (água para comunidade), levantamento da caixa de</p>                                                                                                                                                                                      | <p>01</p>                                         |

A

# FORTALEZA DOS VALOS / COMUNIDADES / ENTIDADES

| LOCALIDADES                    | AÇÕES / PRIORIDADES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | METAS<br>2017                                                         |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------|
|                                | <p>água;</p> <p>03 – Manutenção com empedramento na estrada para o Pontão;</p> <p>04 – Calçamento da sede do município até a localidade de esquina gaúcha</p> <p>05- Construção de uma casa mortuária;</p> <p>06- Manter o zelador de serviços gerais para comunidade.</p>                                                                                                                             | <p>01</p> <p>01</p> <p>01</p> <p>01</p> <p>01</p>                     |
| 05 PORTÃO                      | <p>01 – Piso para o Salão da Casa Mortuária da comunidade;</p> <p>02 – Construção de um novo Salão Comunitário com Dependências para Clube de Mães;</p> <p>03 – Reforma brinquedos da pracinha da comunidade.</p>                                                                                                                                                                                      | <p>01</p> <p>01</p> <p>01</p>                                         |
| 06 PORTÃO DOS LIBRELOTTO       | <p>01 – Recolhimento do Lixo, pelo município a cada 30 dias;</p> <p>02 – Manutenção nas Estradas;</p> <p>03 – Recolhimento do lixo tóxico;</p> <p>04 – Auxílio as pequenas propriedades.</p>                                                                                                                                                                                                           | <p>01</p> <p>01</p> <p>01</p> <p>01</p>                               |
| 07 SANTA TEREZINHA             | <p>01 – Fechamento (paredes) e cobertura da quadra de esportes;</p> <p>02 – Auxílio para as Pequenas Propriedades e Tambos de Leite.</p>                                                                                                                                                                                                                                                               | <p>01</p> <p>01</p>                                                   |
| 08 NOVA SANTA CLARA            | <p>01 – Ampliação do salão da comunidade, salão de bocha com as devidas adequações necessárias para o melhoramento da estrutura;</p> <p>02 – Aquisição de 15 mesas para realização de Eventos no salão da comunidade.</p>                                                                                                                                                                              | <p>01</p> <p>01</p>                                                   |
| 09 SEDE VITÓRIA / LINHA RUBERT | <p>01 – Calçamento na Vila da Localidade Sede Vitória;</p> <p>02 – Reestruturação da Igreja Patrimônio Histórico (Telhado) Sede Vitória;</p> <p>03 – Conservação das Estradas que liga o município até a localidade;</p> <p>04 – Pintura do salão da comunidade.</p>                                                                                                                                   | <p>01</p> <p>01</p> <p>01</p> <p>01</p>                               |
| 10 SEDE DO MUNICÍPIO (CIDADE)  | <p>01- Retomada de partos e cesárias no município</p> <p>02- Recapeamento asfáltico nas ruas e cidades</p> <p>03- Asfaltamento de ruas da sede urbana</p> <p>04- Viabilizar a aquisição de área industrial</p> <p>05- Pavimentação polidétrica para comunidades do interior</p> <p>06- Aparelhamento da unidade básica de saúde</p> <p>07- Estudo de viabilidade da criação de patrulha municipal.</p> | <p>01</p> <p>01</p> <p>01</p> <p>01</p> <p>01</p> <p>01</p> <p>01</p> |

A

**Secretaria da Fazenda - Contabilidade**

**ANEXOS DE RISCOS FISCAIS EXERCÍCIO PARA 2017**

**1- PROVÁVEIS RISCOS**

**1.1 - Ações em andamento na Justiça.**

| <u>NOME</u>                                                                                              | <u>PRAZO PROVÁVEL P/ SENTENÇA</u> | <u>R\$</u>     |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|----------------|
| a) Multa TRT - TAC<br>precatório n° 0000853-66.2012.5.04.0611                                            | 12 meses                          | R\$ 401.399,43 |
| b) ENFERMEIRAS - Corresponsável :<br>COPAR - Medicina e Saúde Ltda<br>GD - Serviços Gerais de Saúde Ltda | 12 meses                          | R\$ 400.000,00 |

**2 - Total de Riscos a afetar nossas finanças no próximo Exercício é de R\$ 801.399,43 (Oitocentos e um mil, trezentos e noventa e nove reais e quarenta e três centavos).**

**3 - Os Passivos Contingentes acima descritos, serão cobertos por saldos de disponibilidades financeiras.**

Adair Toledo  
Prefeito Municipal

Josiane Rubin Facco  
Assessor Jurídico

Vinícius Rodrigues  
Contador



Município de : FORTALEZA DOS VALOS - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS PARA 2017  
TABELA 02 - Demonstrativo da Evolução da Dívida e Resultado Nominal

| Exercício                                   | 2.014      | 2.015      | 2.016        | 2.017        | 2.018        | 2.019        |
|---------------------------------------------|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
|                                             | Saldo      | Saldo      | Reestimativa | Previsão     | Previsão     | Previsão     |
| (1) Dívida Consolidada                      | 27.505,68  | -          | -            | (1.841,70)   | (4.190,67)   | (7.113,02)   |
| (2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas) | 504.879,37 | 722.881,74 | 480.728,77   | 568.429,96   | 590.613,49   | 546.590,74   |
| (3) Dívida Consolidada Líquida              | -          | -          | -            | (570.271,66) | (594.804,16) | (553.703,76) |
| (4) Passivos Reconhecidos                   | -          | -          | -            | -            | -            | -            |
| (5) Dívida Fiscal Líquida                   | -          | -          | -            | (570.271,66) | (594.804,16) | (553.703,76) |
| (6) Resultado Nominal                       | -          | -          | -            | (570.271,66) | (24.532,50)  | 41.100,40    |

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

| Operações de Crédito / Pagamentos | 2.014     | 2.015     | 2.016        | 2.017    | 2.018    | 2.019    |
|-----------------------------------|-----------|-----------|--------------|----------|----------|----------|
|                                   | Realizado | Realizado | Reestimativa | Previsão | Previsão | Previsão |
| 2.1 - Operações de Crédito        | -         | -         | -            | -        | -        | -        |
| 2.2 Encargos                      | 2.218,03  | 361,78    | 1.554,48     | 1.841,70 | 2.145,64 | 2.486,52 |
| 2.3 Amortizações                  | 87.217,38 | 16.958,81 | -            | -        | -        | -        |

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data de emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

**Dívida Pública Consolidada** – É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

**Dívida Consolidada Líquida – DCL** – Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

**Resultado Nominal** – Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
**Setembro/2015 a Agosto/2016**

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO                | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |              |              |              |              |  |  |  |  | Total<br>(Últimos<br>12 Meses) | Previsão<br>Atualizada<br>2016 | R\$           |
|------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--|--|--|--|--------------------------------|--------------------------------|---------------|
|                              | Set/15                                             | Out/15       | Nov/15       | Dez/15       | Jan/16       | Fev/16       |  |  |  |  |                                |                                |               |
|                              | Mar/16                                             | Abr/16       | Mai/16       | Jun/16       | Jul/16       | Ago/16       |  |  |  |  |                                |                                |               |
|                              |                                                    |              |              |              |              |              |  |  |  |  |                                |                                |               |
| RECEITAS CORRENTES (I)       |                                                    |              |              |              |              |              |  |  |  |  |                                |                                |               |
| (+ ) RECEITA TRIBUTARIA      |                                                    |              |              |              |              |              |  |  |  |  |                                |                                |               |
|                              | 2.097.102,12                                       | 2.295.446,93 | 2.072.265,21 | 3.064.097,06 | 2.451.464,62 | 2.342.201,82 |  |  |  |  |                                |                                | 25.063.467,96 |
|                              | 2.416.290,57                                       | 2.479.155,46 | 2.947.741,41 | 2.371.962,67 | 2.416.448,68 | 2.448.550,22 |  |  |  |  |                                |                                | 29.402.726,77 |
|                              | 61.720,77                                          | 43.116,72    | 80.965,75    | 76.372,59    | 36.260,83    | 30.416,34    |  |  |  |  |                                |                                |               |
| ITR                          | 67.071,07                                          | 69.898,76    | 190.447,53   | 197.463,72   | 92.058,70    | 138.867,10   |  |  |  |  |                                |                                | 810.666,56    |
|                              | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |  |  |  |  |                                |                                |               |
|                              | 0,00                                               | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         | 0,00         |  |  |  |  |                                |                                |               |
| IPTU                         | 4.755,28                                           | 5.782,91     | 7.473,49     | 6.745,79     | 0,00         | 0,00         |  |  |  |  |                                |                                |               |
|                              | -833,41                                            | -768,87      | 93.677,42    | 88.099,82    | 4.609,92     | 7.636,42     |  |  |  |  |                                |                                | 0,00          |
| ISS                          | 11.594,88                                          | 13.677,44    | 17.247,18    | 12.560,90    | 6.545,33     | 4.118,31     |  |  |  |  |                                |                                | 193.333,32    |
|                              | 10.694,79                                          | 12.253,88    | 15.628,73    | 12.519,45    | 16.856,42    | 15.561,25    |  |  |  |  |                                |                                |               |
| ITBI                         | 20.443,38                                          | 429,25       | 19.708,15    | 26.391,14    | 6.409,89     | 0,00         |  |  |  |  |                                |                                | 150.000,00    |
|                              | 16.846,14                                          | 3.783,25     | 32.817,79    | 50.967,13    | 36.336,08    | 80.886,37    |  |  |  |  |                                |                                | 166.666,64    |
| IRRF                         | 20.422,26                                          | 19.544,45    | 23.704,10    | 34.067,31    | 22.897,62    | 25.624,78    |  |  |  |  |                                |                                |               |
|                              | 25.208,85                                          | 29.039,16    | 29.387,64    | 27.608,25    | 27.510,57    | 28.517,47    |  |  |  |  |                                |                                | 206.666,64    |
| Outras Receitas Tributárias  | 4.504,97                                           | 3.682,67     | 12.832,83    | -3.392,55    | 407,99       | 673,25       |  |  |  |  |                                |                                |               |
|                              | 15.154,70                                          | 25.591,34    | 18.935,95    | 18.269,07    | 6.745,71     | 6.265,59     |  |  |  |  |                                |                                | 93.999,96     |
| (+) RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES | 173.846,64                                         | 167.052,26   | 168.222,02   | 324.961,49   | 185.898,59   | 182.286,17   |  |  |  |  |                                |                                |               |
|                              | 185.410,74                                         | 184.465,08   | 188.086,74   | 194.417,86   | 181.255,11   | 187.643,09   |  |  |  |  |                                |                                | 1.545.000,16  |
| (+) RECEITA PATRIMONIAL      | 200.182,71                                         | 280.344,00   | 234.972,61   | 264.680,47   | 372.132,57   | 257.520,23   |  |  |  |  |                                |                                |               |
|                              | 297.696,99                                         | 262.052,11   | 260.792,38   | 265.793,30   | 261.881,96   | 302.008,68   |  |  |  |  |                                |                                | 1.001.999,92  |
| (+) RECEITA AGROPECUÁRIA     | 238,20                                             | 150,84       | 180,00       | 305,96       | 0,00         | 0,00         |  |  |  |  |                                |                                |               |
|                              | 0,00                                               | 0,00         | 10,00        | 0,00         | 0,00         | 0,00         |  |  |  |  |                                |                                | 6.666,68      |
| (+) RECEITA DE SERVIÇOS      | 8.208,90                                           | 1.344,32     | 4.607,36     | 2.731,03     | 5.617,20     | 92,58        |  |  |  |  |                                |                                |               |
|                              | 288,00                                             | 1.928,00     | 6.575,03     | 18.009,04    | 1.707,50     | 2.746,02     |  |  |  |  |                                |                                | 53.854,98     |
| (+) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 1.639.983,41                                       | 1.799.311,95 | 1.557.534,12 | 2.372.074,98 | 1.849.106,69 | 1.863.457,12 |  |  |  |  |                                |                                | 65.666,72     |
|                              | 1.857.781,90                                       | 1.941.958,15 | 2.282.452,48 | 1.686.629,71 | 1.872.614,84 | 1.807.874,30 |  |  |  |  |                                |                                | 21.515.167,32 |
|                              |                                                    |              |              |              |              |              |  |  |  |  |                                |                                | 22.530.779,65 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
**Setembro/2015 a Agosto/2016**

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO                              | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |             |             |             |             |             |  |  |  |  | Previsão Atualizada 2016 |
|--------------------------------------------|----------------------------------------------------|-------------|-------------|-------------|-------------|-------------|--|--|--|--|--------------------------|
|                                            | R\$                                                |             |             |             |             |             |  |  |  |  |                          |
|                                            | Set/15                                             | Out/15      | Nov/15      | Dez/15      | Jan/16      | Fev/16      |  |  |  |  |                          |
|                                            | Mar/16                                             | Abr/16      | Mai/16      | Jun/16      | Jul/16      | Ago/16      |  |  |  |  |                          |
| Cota-Parte do FPM                          | 400.679,39                                         | 456.039,56  | 514.904,46  | 870.669,52  | 563.688,84  | 705.656,92  |  |  |  |  |                          |
| Cota-Parte do ICMS                         | 428.629,14                                         | 510.781,44  | 677.575,85  | 559.787,43  | 405.852,46  | 503.313,27  |  |  |  |  | 7.125.833,36             |
| Cota-Parte do IPVA                         | 740.515,93                                         | 515.534,75  | 510.807,97  | 895.433,62  | 489.238,95  | 561.613,21  |  |  |  |  |                          |
| Cota-Parte do ITR                          | 801.340,73                                         | 688.997,87  | 899.010,03  | 491.867,73  | 643.290,84  | 805.282,15  |  |  |  |  | 8.066.666,64             |
| Transferências da LC 87/1996               | 9.091,49                                           | 4.834,94    | 3.436,73    | 39.902,83   | 127.170,98  | 20.756,24   |  |  |  |  |                          |
| Transferências do FUNDEB                   | 58.163,70                                          | 219.450,10  | 70.752,99   | 22.468,85   | 16.869,02   | 14.963,91   |  |  |  |  | 513.333,36               |
| Outras Transferências Correntes            | 10.702,40                                          | 324.589,46  | 17.748,63   | 21.252,30   | 13.114,84   | 219,32      |  |  |  |  |                          |
| (+) OUTRAS RECEITAS CORRENTES              | 303,39                                             | 211,64      | 2.596,02    | 2.228,10    | 0,00        | 512,55      |  |  |  |  | 289.999,92               |
| DEDUÇÕES (II)                              | 4.232,93                                           | 4.232,93    | 4.232,93    | 4.232,93    | 4.494,99    | 4.494,99    |  |  |  |  |                          |
| Contribuições do Servidor Ativo Civil      | 4.493,19                                           | 4.493,19    | 4.493,19    | 4.493,19    | 4.493,19    | 4.493,19    |  |  |  |  | 49.000,08                |
| COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE RGPS E RPPS | 163.816,64                                         | 150.647,53  | 151.960,38  | 196.516,45  | 224.256,42  | 188.623,54  |  |  |  |  |                          |
| DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB | 206.524,71                                         | 229.560,15  | 216.157,61  | 184.432,49  | 179.242,23  | 188.927,11  |  |  |  |  | 2.051.300,00             |
| (+) PERDAS COM O FUNDEB                    | 310.944,63                                         | 343.432,78  | 354.443,02  | 344.067,33  | 427.141,67  | 382.092,90  |  |  |  |  |                          |
|                                            | 358.327,04                                         | 288.463,76  | 411.866,79  | 421.351,92  | 622.867,10  | 290.382,12  |  |  |  |  | 3.419.033,96             |
|                                            | 12.921,49                                          | 4.126,84    | 25.783,35   | 22.970,54   | 2.448,74    | 8.429,38    |  |  |  |  |                          |
|                                            | 8.041,87                                           | 18.853,36   | 19.377,25   | 9.649,04    | 6.930,57    | 9.411,03    |  |  |  |  | 117.300,56               |
|                                            | -302.343,00                                        | -329.308,82 | -282.226,84 | -438.564,44 | -314.500,98 | -335.076,27 |  |  |  |  |                          |
|                                            | -336.016,51                                        | -365.420,85 | -412.955,14 | -294.754,10 | -293.030,87 | -346.258,69 |  |  |  |  | -519.533,16              |
|                                            | -46.142,24                                         | -46.272,11  | -45.989,01  | -90.653,37  | -49.874,44  | -49.133,64  |  |  |  |  |                          |
|                                            | -50.552,29                                         | -50.011,67  | -50.497,23  | -50.006,92  | -49.940,65  | -50.391,07  |  |  |  |  | 475.000,00               |
|                                            | 0,00                                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |  |  |  |  |                          |
|                                            | 0,00                                               | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        | 0,00        |  |  |  |  | 0,00                     |
|                                            | -256.200,76                                        | -283.036,71 | -236.237,83 | -347.911,07 | -264.626,54 | -285.942,63 |  |  |  |  |                          |
|                                            | -285.464,22                                        | -315.409,18 | -362.457,91 | -244.747,18 | -243.090,22 | -295.867,62 |  |  |  |  | -993.533,12              |
|                                            | 71.961,86                                          | 112.844,73  | 60.573,35   | 117.327,31  | 17.454,68   | 71.668,72   |  |  |  |  |                          |
|                                            | 53.730,66                                          | 56.809,87   | 116.912,66  | 32.706,44   | 36.337,42   | 78.423,04   |  |  |  |  | 2.051.300,00             |



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS  
Relatório Resumido da Execução Orçamentária  
**Demonstrativo da Receita Corrente Líquida**  
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social  
**Setembro/2015 a Agosto/2016**

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

| ESPECIFICAÇÃO                             | Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses |              |              |              |              |              |               | Total<br>(Últimos<br>12 Meses) | Previsão<br>Atualizada<br>2016 |
|-------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------------------------|--------------------------------|
|                                           | Set/15                                             | Out/15       | Nov/15       | Dez/15       | Jan/16       | Fev/16       |               |                                |                                |
|                                           | Mar/16                                             | Abr/16       | Mai/16       | Jun/16       | Jul/16       | Ago/16       |               |                                |                                |
|                                           |                                                    |              |              |              |              |              |               |                                |                                |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) | 1.866.720,98                                       | 2.078.982,84 | 1.850.611,72 | 2.742.859,93 | 2.154.418,32 | 2.078.794,27 |               |                                |                                |
|                                           | 2.134.004,72                                       | 2.170.544,48 | 2.651.698,93 | 2.109.915,01 | 2.159.755,23 | 2.180.714,57 |               |                                |                                |
|                                           |                                                    |              |              |              |              |              | 26.179.021,00 | 27.632.301,04                  |                                |

Fonte:

FONTE:

Fortaleza dos Valos - RS, 28 de setembro de 2016

Adair Toledo  
Prefeito Municipal

João Carlos Rossato Rubin  
Secretário Mun. da Fazenda

Vinicius Rodrigues  
Contador



## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS VALOS - Poder Executivo/Indiretas

## Relatório de Gestão Fiscal

## Demonstrativo da Despesa com Pessoal

## Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

4º Bimestre/2016

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

| DESPESA COM PESSOAL                                                                           | Despesas Executadas<br>(Últimos 12 Meses) |                                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
|                                                                                               | Liquidadas<br>(a)                         | Inscritas em Restos a Pagar Não Processados <sup>1</sup><br>(b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)                                                                 | 10.650.715,35                             | 12.605,58                                                       |
| Pessoal Ativo                                                                                 | 10.650.715,35                             | 12.605,58                                                       |
| Pessoal Inativo e Pensionistas                                                                | 0,00                                      | 0,00                                                            |
| Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00                                      | 0,00                                                            |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)                                         | 0,00                                      | 0,00                                                            |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária                                  | 0,00                                      | 0,00                                                            |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração                            | 0,00                                      | 0,00                                                            |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração                          | 0,00                                      | 0,00                                                            |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados                                               | 0,00                                      | 0,00                                                            |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)                                                  | 10.650.715,35                             | 12.605,58                                                       |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL                                     | VALOR         | % SOBRE A RCL |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)                                         | 22.025.661,82 | -             |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)                       | 10.663.320,93 | 48,41         |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III art. 20 da LRF)                     | 11.893.857,38 | 54,00         |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único, art. 22 da LRF)     | 11.299.164,51 | 51,30         |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) | 10.704.471,64 | 48,60         |

## FONTE:

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

## NOTA:

  
Adair Toledo  
Prefeito Municipal  
João Carlos Rossato Rubin  
Secretario Mun. da Fazenda  
Vinicius Rodrigues  
Contador

Município de : FORTALEZA DOS VALOS - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DA EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2015                 | %              | 2014                 | %              | 2013                 | %              |
|---------------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|
| Patrimônio/Capital  | 16.211.799,39        | 100,00%        | 14.121.604,78        | 87,11%         | 13.554.873,11        | 95,99%         |
| Reservas            | -                    | 0,00%          | -                    | 0,00%          | -                    | 0,00%          |
| Resultado Acumulado | -                    | 0,00%          | 2.090.194,61         | 12,89%         | 566.731,67           | 4,01%          |
| <b>TOTAL</b>        | <b>16.211.799,39</b> | <b>100,00%</b> | <b>16.211.799,39</b> | <b>100,00%</b> | <b>14.121.604,78</b> | <b>100,00%</b> |

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2015                 | %              | 2014                 | %              | 2013                 | %              |
|---------------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|
| Patrimônio/Capital  | 19.377.335,50        | 98,41%         | 16.500.490,58        | 85,15%         | 16.383.538,17        | 99,29%         |
| Reservas            | -                    | 0,00%          | -                    | 0,00%          | -                    | 0,00%          |
| Resultado Acumulado | 313.386,47           | 1,59%          | 2.876.844,92         | 14,85%         | 116.952,41           | 0,71%          |
| <b>TOTAL</b>        | <b>19.690.721,97</b> | <b>100,00%</b> | <b>19.377.335,50</b> | <b>100,00%</b> | <b>16.500.490,58</b> | <b>100,00%</b> |

**CONSOLIDAÇÃO GERAL**

| PATRIMÔNIO LÍQUIDO  | 2015                 | %              | 2014                 | %              | 2013                 | %              |
|---------------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|----------------------|----------------|
| Patrimônio/Capital  | 35.589.134,89        | 99,13%         | 30.622.095,36        | 86,04%         | 29.938.411,28        | 97,77%         |
| Reservas            | -                    | 0,00%          | -                    | 0,00%          | -                    | 0,00%          |
| Resultado Acumulado | 313.386,47           | 0,87%          | 4.967.039,53         | 13,96%         | 683.684,08           | 2,23%          |
| <b>TOTAL</b>        | <b>35.902.521,36</b> | <b>100,00%</b> | <b>35.589.134,89</b> | <b>100,00%</b> | <b>30.622.095,36</b> | <b>100,00%</b> |

Fonte: Sistema <Nome>,  
Unidade Responsável <Nome>,  
Data da emissão  
<dd/mm/aaaa> e hora de  
emissão <hh e mm>

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2013, 2014 e 2015), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Sistema de Previdência, por força da Lei Municipal nº 1051/2005, está sobre a gestão do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores, sendo que seus registros contábeis estão em conformidade com as Normas do Ministério da Previdência Social e apartados das demais contas do Município.

Em termos consolidados, a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios, demonstrada para o período de 2013 a 2015, aponta que o saldo patrimonial aumentou de R\$ 30.622.095,36 em 31.12.2013 para R\$ 35.902.521,36 em 31.12.2015.

Ainda, conforme pode ser observado, o Município encerrou as contas de 2015 com superávit, cujo principal fator foi as Receitas de Transferências correntes.



| CÓDIGO              | DESCRIÇÃO                             | 2013          | 2014          | 2015          | 2016          |
|---------------------|---------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                     |                                       | Arrecadado    | Arrecadado    | Arrecadado    | Reestimado    |
| 1.0.0.0.00.00.00.00 | RECEITAS CORRENTES                    | 21.411.989,10 | 24.605.313,39 | 26.391.205,52 | 29.856.214,73 |
| 1.1.0.0.00.00.00.00 | RECEITA TRIBUTARIA                    | 948.410,94    | 1.125.168,31  | 898.428,71    | 1.279.217,84  |
| 1.2.0.0.00.00.00.00 | RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES              | 1.651.717,26  | 2.099.754,19  | 2.249.474,88  | 2.234.195,07  |
| 1.2.0.0.00.00.00.00 | Receitas de Contribuições - P M       |               |               |               |               |
| 1.2.0.0.0.0.0.0.0.0 | Receita de Contribuições - R P P S    | 1.651.717,26  | 2.099.754,19  | 2.249.474,88  | 2.234.195,07  |
| 1.3.0.0.00.00.00.00 | RECEITA PATRIMONIAL                   | 1.098.269,08  | 1.787.458,27  | 2.543.254,19  | 3.419.817,33  |
| 1.3.2.0.00.00.00.00 | Rendimentos de Aplicações Financeiras | 1.098.269,08  | 1.785.718,27  | 2.541.504,19  | 3.419.817,33  |
| 1.3.2.0.00.00.00.00 | Rendimentos de Aplicações - PM        |               |               |               |               |
| 1.3.2.0.00.00.00.00 | Rendimentos de Aplicações - RPPS      | 1.098.269,08  | 1.785.718,27  | 2.541.504,19  | 3.419.817,33  |
| 1.3.9.0.00.00.00.00 | Outras Receitas Patrimoniais          | 0,00          | 1.741,00      | 1.750,00      | 0,00          |
| 1.4.0.0.00.00.00.00 | RECEITA AGROPECUARIA                  | 50.701,01     | 3.423,73      | 2.289,87      | 15,00         |
| 1.5.0.0.00.00.00.00 | RECEITA INDUSTRIAL                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 1.6.0.0.00.00.00.00 | RECEITA DE SERVICOS                   | 90.655,78     | 84.502,85     | 62.042,74     | 55.445,05     |
| 1.7.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS CORRENTES              | 17.351.112,04 | 19.238.297,60 | 20.488.868,87 | 22.742.812,78 |
| 1.9.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS CORRENTES             | 221.122,99    | 268.687,44    | 146.846,26    | 124.711,86    |
| 1.9.0.0.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes - P M       | 221.122,99    | 268.687,44    | 146.846,26    | 124.711,86    |
| 1.9.0.0.00.00.00.00 | Outras Receitas Correntes - R P P S   |               |               |               |               |
| 2.0.0.0.00.00.00.00 | RECEITAS DE CAPITAL                   | 1.078.063,21  | 253.854,37    | 809.955,95    | 382.801,95    |
| 2.1.0.0.00.00.00.00 | OPERACOES DE CREDITO                  | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 2.2.0.0.00.00.00.00 | ALIENACAO DE BENS                     | 0,00          | 52.300,00     |               | 15.601,95     |
| 2.3.0.0.00.00.00.00 | AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS            | 5.291,15      | 9.129,37      | 17.100,95     | 0,00          |
| 2.4.0.0.00.00.00.00 | TRANSFERENCIAS DE CAPITAL             | 1.072.772,06  | 192.425,00    | 792.855,00    | 367.200,00    |
| 2.5.0.0.00.00.00.00 | OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL            |               |               |               |               |
| 7.2.1.0.00.00.00.00 | Receitas Infra Orçamentárias - RPPS   |               |               |               |               |
| 9.0.0.0.00.00.00.00 | (-) DEDUÇÕES DA RECEITA               | -4.129.784,08 | -2.673.422,59 | -2.916.925,85 | -3.168.916,72 |
|                     | TOTAL DA RECEITA                      | 16.360.268,23 | 22.185.745,17 | 24.284.235,62 | 27.070.099,96 |

| CÓDIGO             | DESCRIÇÃO                                   | 2013          | 2014          | 2015          | 2016          |
|--------------------|---------------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
|                    |                                             | Liquidado     | Liquidado     | Liquidado     | Reestimado    |
| 3.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS CORRENTES                          | 16.143.879,68 | 18.492.582,52 | 19.286.591,30 | 18.244.907,81 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS                  | 8.848.822,77  | 10.310.893,48 | 11.014.986,98 | 11.227.858,42 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | Pessoal Próprio                             | 8.848.822,77  | 10.310.893,48 | 11.014.986,98 | 11.227.858,42 |
| 3.1.00.00.00.00.00 | Pessoal do R P P S                          |               |               |               |               |
| 3.2.00.00.00.00.00 | JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA                  | 23.392,08     | 2.218,03      | 361,78        | 1.554,48      |
| 3.2.00.00.00.00.00 | Juros e Encargos da Dívida                  | 23.392,08     | 2.218,03      | 361,78        | 1.554,48      |
| 3.2.00.00.00.00.00 | Juros e encargos da Dívida RPPS             |               |               |               |               |
| 3.3.00.00.00.00.00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES                   | 7.271.664,73  | 8.179.471,01  | 8.273.242,54  | 7.015.494,91  |
| 3.3.00.00.00.00.00 | Outras Despesas Correntes                   | 7.271.664,73  | 8.179.471,01  | 8.273.242,54  | 7.015.494,91  |
| 3.3.00.00.00.00.00 | Outras Despesas Corrente RPPS               |               |               |               |               |
| 4.0.00.00.00.00.00 | DESPESAS DE CAPITAL                         | 1.799.457,52  | 1.759.488,10  | 832.568,55    | 1.149.114,84  |
| 4.4.00.00.00.00.00 | INVESTIMENTOS                               | 1.394.426,63  | 1.672.270,72  | 815.629,74    | 1.149.114,84  |
| 4.4.00.00.00.00.00 | Investimentos                               | 1.394.426,63  | 1.672.270,72  | 815.629,74    | 1.149.114,84  |
| 4.4.00.00.00.00.00 | Investimentos RPPS                          |               |               |               |               |
| 4.5.00.00.00.00.00 | INVERSÕES FINANCEIRAS                       | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |
| 4.5.90.66.00.00.00 | Concessão de Empréstimos e Financiamentos   |               |               |               |               |
| 4.5.90.99.00.00.00 | Outras Inversões Financeiras                |               |               |               |               |
| 4.6.00.00.00.00.00 | AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA               | 402.030,89    | 87.217,38     | 16.958,81     | 0,00          |
| 8.9.99.99.99.99.01 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                     |               |               |               | 2.022.064,91  |
| 8.9.99.99.99.99.02 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS             |               |               |               | 5.654.012,40  |
|                    | TOTAL DA DESPESA                            | 17.949.337,10 | 20.252.070,62 | 20.121.179,85 | 27.070.099,96 |
|                    | PREVISÕES DA LEI DE ORÇAMENTO               | 2013          | 2014          | 2015          | 2016          |
|                    | Receita Prevista (já deduzido o FUNDEB)     | 17.200.000,00 | 19.100.000,00 | 21.000.000,00 | 22.800.000,00 |
|                    | Rendimento de Aplicações Financeiras        | 727.000,00    | 1.037.000,00  | 928.000,00    | 1.031.000,00  |
|                    | Receita de Operações de Crédito             | 135.000,00    | 135.000,00    | 110.000,00    | 120.000,00    |
|                    | Receita de Alienação de Bens                | 57.000,00     | 52.000,00     | 52.000,00     | 42.000,00     |
|                    | Receita de Amort. de Empréstimos Concedidos | 6.000,00      | 5.000,00      | 8.000,00      | 10.000,00     |
|                    | Despesa Fixada (cfe lei de orçamento)       | 17.200.000,00 | 19.100.000,00 | 21.000.000,00 | 22.800.000,00 |
|                    | Juros e Encargos da Dívida                  | 90.000,00     | 50.000,00     | 30.000,00     | 20.000,00     |
|                    | Amortização da Dívida                       | 510.000,00    | 420.000,00    | 220.000,00    | 170.000,00    |
|                    | Concessão de Empréstimos                    | 0,00          | 0,00          | 0,00          | 0,00          |

Município de : FORTALEZA DOS VALOS - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO              | I-Metas Previstas em<br>2014 (a) | % PIB  | II-Metas Realizadas em<br>2014 (b) | % PIB  | Variação          |                  |
|----------------------------|----------------------------------|--------|------------------------------------|--------|-------------------|------------------|
|                            |                                  |        |                                    |        | Valor (c) = (b-a) | % (c/a) x<br>100 |
| Receita Total              | 21.000.000                       | 0,006% | 24.284.236                         | 0,007% | 3.284.236         | 15,64%           |
| Receita Primárias (I)      | 19.902.000                       | 0,005% | 21.725.630                         | 0,006% | 1.823.630         | 9,16%            |
| Despesa Total              | 21.000.000                       | 0,006% | 20.121.180                         | 0,006% | (878.820)         | -4,18%           |
| Despesa Primárias (II)     | 20.750.000                       | 0,006% | 20.103.859                         | 0,006% | (646.141)         | -3,11%           |
| Resultado Primário (I-II)  | (848.000)                        | 0,000% | 1.621.771                          | 0,000% | 2.469.771         | -291,25%         |
| Resultado Nominal          | -                                | 0,000% | -                                  | 0,000% | -                 | -                |
| Dívida Pública Consolidada | -                                | 0,000% | -                                  | 0,000% | -                 | -                |
| Dívida Consolidada Líquida | -                                | 0,000% | -                                  | 0,000% | -                 | -                |

FONTE: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2014), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF.

Assim, conforme demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2014 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público, ficou em R\$ \_\_\_\_\_, valor \_\_\_\_\_% <<superior / inferior>> à meta estabelecida, que era de R\$ \_\_\_\_\_. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) <<foi / não foi>> capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.

As receitas não financeiras totalizaram R\$ \_\_\_\_\_, << superando / frustrando >> em \_\_\_\_\_% a projeção para o período de R\$ \_\_\_\_\_. As despesas não financeiras atingiram R\$ \_\_\_\_\_, estabelecendo-se \_\_\_\_\_% << acima / abaixo >> da previsão orçamentária. Não obstante a sua << expansão / retração >>, corresponderam a \_\_\_\_\_% do total das receitas primárias << comprometendo / não comprometendo >>, dessa forma, a obtenção do superavit primário.

Em parte, esse resultado é em decorrência do desempenho << favorável / desfavorável >> apresentado pela receita, tendo sido fortemente condicionado pelo comportamento das receitas correntes, que apresentaram um << incremento / déficit >> de \_\_\_\_\_% em relação ao valor consignado no orçamento. Destaca-se no exercício de 2014 a performance dos grupos de receita tributária, patrimonial e de transferências correntes, que << superaram / frustraram >> a expectativa, respectivamente, em \_\_\_\_\_%, \_\_\_\_\_% e \_\_\_\_\_%.

A dívida consolidada totalizou R\$ \_\_\_\_\_, valor \_\_\_\_\_% << inferior / superior >> ao saldo de R\$ \_\_\_\_\_ estimado para o exercício. Tal comportamento é reflexo do << aumento / diminuição >> dos desembolsos da amortização da dívida que totalizou em 2014 R\$ \_\_\_\_\_, valor \_\_\_\_\_% << maior / menor >> que a projeção consignada na Lei do Orçamento de R\$ \_\_\_\_\_.

No anexo de metas fiscais, que acompanhou a LDO para 2014, estipulou-se o montante da dívida fiscal líquida em R\$ \_\_\_\_\_. Contudo, os resultados efetivamente apurados e especificados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária, e avaliados ao final daquele exercício apontam que o estoque da dívida, atualizado em dezembro de 2014, era de R\$ \_\_\_\_\_, que, comparado com o montante apurado ao final de 2013, apresenta um resultado nominal de R\$ \_\_\_\_\_, que ficou << acima / abaixo >> da previsão inicial, que era de R\$ \_\_\_\_\_.

Município de : FORTALEZA DOS VALOS - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo III (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO               | VALORES A PREÇOS CORRENTES |            |            |             |            |             |            |             |            |             |
|-----------------------------|----------------------------|------------|------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|
|                             | 2014                       | 2015       | Variação % | 2016        | Variação % | 2017        | Variação % | 2018        | Variação % | 2019        |
| Receita Total               | 19.100.000                 | 21.000.000 | 9,95%      | 22.600.000  | 7,62%      | 29.377.107  | 29,99%     | 31.893.484  | 8,57%      | 35.139.280  |
| Receitas Primárias (I)      | 17.871.000                 | 19.902.000 | 11,36%     | 21.397.000  | 7,51%      | 25.752.246  | 20,35%     | 28.089.949  | 9,08%      | 31.146.280  |
| Despesa Total               | 19.100.000                 | 21.000.000 | 9,95%      | 22.600.000  | 7,62%      | 29.377.107  | 29,99%     | 31.893.484  | 8,57%      | 35.139.280  |
| Despesas Primárias (II)     | 18.630.000                 | 20.750.000 | 11,38%     | 22.410.000  | 8,00%      | 29.375.265  | 31,08%     | 31.891.338  | 8,57%      | 35.136.793  |
| Resultado Primário (I - II) | (759.000)                  | (848.000)  | 11,73%     | (1.013.000) | 19,46%     | (3.623.019) | 257,65%    | (3.801.389) | 4,92%      | (3.990.513) |
| Resultado Nominal           | -                          | -          | 0          | -           | 0          | (570.272)   | 0          | (24.532)    | -95,70%    | 41.100      |
| Dívida Pública Consolidada  | -                          | -          | 0          | -           | 0          | (1.842)     | 0          | (4.191)     | 127,54%    | (7.113)     |
| Dívida Consolidada Líquida  | -                          | -          | 0          | -           | 0          | (570.272)   | 0          | (594.804)   | 4,30%      | (553.704)   |

| ESPECIFICAÇÃO               | VALORES A PREÇOS CONSTANTES |            |            |             |            |             |            |             |            |             |
|-----------------------------|-----------------------------|------------|------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|
|                             | 2014                        | 2015       | Variação % | 2016        | Variação % | 2017        | Variação % | 2018        | Variação % | 2019        |
| Receita Total               | 22.031.552                  | 22.764.000 | 3,32%      | 22.600.000  | -0,72%     | 27.842.960  | 23,20%     | 28.810.451  | 3,47%      | 30.239.580  |
| Receitas Primárias (I)      | 20.613.920                  | 21.573.768 | 4,66%      | 21.397.000  | -0,82%     | 24.407.398  | 14,07%     | 25.374.591  | 3,96%      | 26.803.350  |
| Despesa Total               | 22.031.552                  | 22.764.000 | 3,32%      | 22.600.000  | -0,72%     | 27.842.960  | 23,20%     | 28.810.451  | 3,47%      | 30.239.580  |
| Despesas Primárias (II)     | 21.489.414                  | 22.493.000 | 4,67%      | 22.410.000  | -0,37%     | 27.841.214  | 24,24%     | 28.808.513  | 3,47%      | 30.237.440  |
| Resultado Primário (I - II) | (875.495)                   | (919.232)  | 5,00%      | (1.013.000) | 10,20%     | (3.433.816) | 238,97%    | (3.433.922) | 0,00%      | (3.434.090) |
| Resultado Nominal           | -                           | -          | -          | -           | -          | (540.491)   | -          | (22.161)    | -95,90%    | 35.370      |
| Dívida Pública Consolidada  | -                           | -          | -          | -           | -          | (1.746)     | -          | (3.786)     | 116,87%    | (6.121)     |
| Dívida Consolidada Líquida  | -                           | -          | -          | -           | -          | (540.491)   | -          | (537.306)   | -0,59%     | (476.497)   |

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2017), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2014, 2015 e 2016), bem como para os dois seguintes (2018 e 2019), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2014, 2015 e 2016 foram extraídos das respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2017, 2018 e 2019, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.



Município de : FORTALEZA DOS VALOS - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DAS METAS ANUAIS - CONSOLIDADO  
EXERCÍCIO DE 2017

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

| ESPECIFICAÇÃO                              | 2017        |             |           | 2018        |             |           | 2019        |             |           |
|--------------------------------------------|-------------|-------------|-----------|-------------|-------------|-----------|-------------|-------------|-----------|
|                                            | Valor       | Valor       | % PIB     | Valor       | Valor       | % PIB     | Valor       | Valor       | % PIB     |
|                                            | Corrente    | Constante   | (a / PIB) | Corrente    | Constante   | (b / PIB) | Corrente    | Constante   | (c / PIB) |
|                                            | (a)         |             | x 100     | (b)         |             | x 100     | (c)         |             | x 100     |
| Receita Total                              | 29.377.107  | 27.842.960  | 0,007%    | 31.893.484  | 28.810.451  | 0,007%    | 35.139.280  | 30.239.580  | 0,007%    |
| Receitas Primárias (I)                     | 25.752.246  | 24.407.398  | 0,006%    | 28.089.949  | 25.374.591  | 0,006%    | 31.146.280  | 26.803.350  | 0,006%    |
| Despesa Total                              | 29.377.107  | 27.842.960  | 0,007%    | 31.893.484  | 28.810.451  | 0,007%    | 35.139.280  | 30.239.580  | 0,007%    |
| Despesas Primárias (II)                    | 29.375.265  | 27.841.214  | 0,007%    | 31.891.338  | 28.808.513  | 0,007%    | 35.136.793  | 30.237.440  | 0,007%    |
| Resultado Primário (I - II)                | (3.623.019) | (3.433.816) | -0,001%   | (3.801.389) | (3.433.922) | -0,001%   | (3.990.513) | (3.434.090) | -0,001%   |
| Resultado Nominal                          | (570.272)   | (540.491)   | 0,000%    | (24.532)    | (22.161)    | 0,000%    | 41.100      | 35.370      | 0,000%    |
| Dívida Pública Consolidada                 | (1.842)     | (1.748)     | 0,000%    | (4.191)     | (3.786)     | 0,000%    | (7.113)     | (6.121)     | 0,000%    |
| Dívida Consolidada Líquida                 | (570.272)   | (540.491)   | 0,000%    | (594.804)   | (537.306)   | 0,000%    | (553.704)   | (476.497)   | 0,000%    |
| Receitas Primárias Advinhas de PPP (IV)    | -           | -           | 0,000%    | -           | -           | 0,000%    | -           | -           | 0,000%    |
| Despesas Primárias Geradas por PPP (V)     | -           | -           | 0,000%    | -           | -           | 0,000%    | -           | -           | 0,000%    |
| Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V) | -           | -           | 0,000%    | -           | -           | 0,000%    | -           | -           | 0,000%    |

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh:mm>

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal e Dívida Pública, visando atender a disposição contida no art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

- 1 - as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;
- 2 - as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido;
- 3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;
- 4 - o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;
- 5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;
- 6 - a dívida Consolidada Líquida - DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados;

#### PREMISSAS E METODOLOGIA UTILIZADA

- 1 - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2012, 2013 e 2014) e os valores reestimados para o exercício atual (2015), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, crescimento real das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros.
- 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, e crescimento real, quando cabível, das despesas com pessoal e demais custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de juros e amortização da dívida pública.
- 3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República, o crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.
- 4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2016, 2017 e 2018, considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional de %, % e % e das taxas de inflação (IPCA), de %, % e %, respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de expectativa de mercado, segundo informações do site do Banco Central do Brasil, verificadas em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.
- 5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º, do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00, compreende as receitas de todos os órgãos da Administração Pública Municipal, inclusive as receitas intraorçamentárias.
- 6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 553/2014. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.
- 7 - Na estimativa do montante da dívida consolidada, utilizou-se, como parâmetros a previsão de taxa de juros SELIC, segundo informações do site do Banco Central do Brasil, verificadas em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.
- 8 - Já na apuração do montante da dívida líquida, os valores das Disponibilidades Financeiras foram calculadas levando-se em consideração a estimativa da posição em 31/12/2015, projetando-se os valores futuros com base nos percentuais médios dos valores realizados no ano anterior.
- 9 - Isso posto, podemos elencar, a partir da leitura das projeções estabelecidas, os números mais representativos no contexto das projeções:
- 9.1 - A receita total estimada para o exercício de 2016, consideradas todas as fontes de recursos é de R\$ \_\_\_\_\_, a preços correntes que, deduzidas das receitas financeiras, representadas pelos Rendimentos das Aplicações Financeiras (R\$ \_\_\_\_\_), das resultantes de Operações de Crédito (R\$ \_\_\_\_\_), das Aliações de Bens (R\$ \_\_\_\_\_) e das resultantes de Amortização de Empréstimos Concedidos (R\$ \_\_\_\_\_), resultam numa Receita Primária de R\$ \_\_\_\_\_.
- 9.2 - As despesas do Município foram programadas segundo o comportamento previsto da receita, sendo que o maior objetivo é manter, ou ainda, ampliar a capacidade própria de investimentos, sem comprometer o equilíbrio financeiro. Assim, consideradas todas as fontes de recursos, a despesa total está prevista em R\$ \_\_\_\_\_. Deduzindo-se as despesas financeiras com juros e encargos da dívida, estimadas em R\$ \_\_\_\_\_, mais as despesas com Concessão de Empréstimos e Financiamentos, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, e a Amortização da Dívida Pública, estimada em R\$ \_\_\_\_\_, tem-se que as despesas primárias para 2016 foram previstas em R\$ \_\_\_\_\_.
- 9.3 - Cotejando-se o valor previsto para as receitas e despesas primárias em valores correntes, chega-se à meta de resultado primário de 2016 que foi inicialmente prevista em R\$ \_\_\_\_\_ a qual entendemos como necessária e suficiente para preservar o equilíbrio nas contas públicas. No entanto, na Lei Orçamentária Anual, a meta poderá ser alterada pela para mais ou para menos, conforme expressa previsão do art. 2º, § 1º, da LDO.
- 10 - Em relação ao estoque da dívida, esse corresponde à posição em dezembro de cada exercício, considerando a previsão das amortizações e das liberações a serem realizadas no respectivo período, estando os valores evidenciados na Tabela 02.

Município de : FORTALEZA DOS VALOS - RS  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO I - METAS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**  
EXERCÍCIO DE 2016

AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

| RECEITAS REALIZADAS                                    | 2015       | 2014      | 2013      |
|--------------------------------------------------------|------------|-----------|-----------|
| SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES A 2012                 |            |           |           |
| RECEITAS DE CAPITAL                                    | 125.158,15 | 52.300,00 | 22.550,00 |
| ALIENAÇÃO DE ATIVOS                                    | 125.158,15 | 52.300,00 | 22.550,00 |
| Alienação de Bens Móveis                               | 125.158,15 | 52.300,00 | 22.550,00 |
| Alienação de Bens Imóveis                              | -          | -         | -         |
| Rendimento de Aplicações Financeira de Alienaç de Bens | -          | -         | -         |
| TOTAL                                                  | 125.158,15 | 52.300,00 | 22.550,00 |
| DESPESAS EXECUTADAS                                    | 2015       | 2014      | 2013      |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS          |            |           |           |
| DESPESAS DE CAPITAL                                    | 35.800,00  | 52.300,00 | 22.550,00 |
| Investimentos                                          | 35.800,00  | 52.300,00 | 22.550,00 |
| Inversões Financeiras                                  |            |           |           |
| Amortização da Dívida                                  |            |           |           |
| DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.              | -          | -         | -         |
| Regime Geral de Previdência Social                     |            |           |           |
| Regime Próprio dos Servidores Públicos                 |            |           |           |
| TOTAL                                                  | 35.800,00  | 52.300,00 | 22.550,00 |
| SALDO FINANCEIRO                                       |            |           |           |
|                                                        | 89.358,15  | -         | -         |

Fonte: Sistema <Nome>, Unidade Responsável <Nome>, Data da emissão <dd/mm/aaaa> e hora de emissão <hh e mm>

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2013, 2014 e 2015).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."



TABELA 01 - Parâmetros Utilizados nas Estimativas das Receitas e Despesas

| Execício                                 | 2014    | 2015    | 2016    | 2017    | 2018    | 2019    |
|------------------------------------------|---------|---------|---------|---------|---------|---------|
| INFLAÇÃO MÉDIA ANUAL (IPCA)              | 5,91%   | 6,41%   | 8,40%   | 5,51%   | 4,92%   | 4,97%   |
| VARIACÃO DO PIB                          | 2,30%   | 0,10%   | -1,23%  | 0,91%   | 1,90%   | 2,30%   |
| CRESCIMENTO VEGETATIVO DA FOLHA SALARIAL | 10,61%  | 0,42%   | -6,47%  | 1,52%   | -1,51%  | -2,15%  |
| CRESCIMENTO AUTÔNOMO DE OUTROS CUSTEIOS  | 4,27%   | -5,36%  | -22,37% | 0,00%   | 0,00%   | 0,00%   |
| ESFORÇO NA ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA        | 10,43%  | -26,86% | 35,21%  | 6,33%   | 4,96%   | 15,50%  |
| CRESC.REAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS     | 2,67%   | -0,01%  | 3,83%   | 2,16%   | 1,99%   | 2,66%   |
| PERCENTUAL DE AUMENTO SALARIAL           |         |         |         |         |         |         |
| CRESCIMENTO DOS INVESTIMENTOS            | 11,72%  | -57,74% | 33,72%  | -4,10%  | -9,37%  | 6,75%   |
| Taxa de Juros Selic (Média do Ano)       | 7,25%   | 10,95%  | 13,43%  | 12,29%  | 11,04%  | 10,40%  |
| PIB / RS (em R\$ milhões)                | 310.458 | 363.244 | 375.094 | 412.762 | 452.125 | 486.531 |

Os parâmetros acima foram utilizados para as projeções de receitas e despesas, bem como para os cálculos em valores correntes e constantes, de acordo com sua pertinência, ou não com as fontes de receitas e/ou grupo de natureza de despesa, conforme especificações das tabelas a seguir:

| ESPECIFICAÇÃO                          | INFLAÇÃO | PIB | ESF.AREC<br>.TRIBUT. | CRESC.<br>REC.TRANS<br>FERIDAS | AUMENTO<br>SALARIAL | TX DE<br>JUROS |
|----------------------------------------|----------|-----|----------------------|--------------------------------|---------------------|----------------|
| Receitas Tributárias                   | X        | X   | X                    |                                |                     |                |
| Receitas de Contribuições - P M        | X        | X   |                      |                                |                     |                |
| Receita de Contribuições - R P P S     | X        | X   |                      |                                | X                   |                |
| Rendimentos de Aplicações Financeiras  | X        |     |                      |                                |                     |                |
| Rendimentos de Aplicações - P M        | X        |     |                      |                                |                     |                |
| Rendimentos de Aplicações - R P P S    | X        |     |                      |                                |                     |                |
| Outras Receitas Patrimoniais           | X        | X   |                      |                                |                     |                |
| Receitas Agropecuárias                 | X        | X   |                      |                                |                     |                |
| Receitas Industriais                   | X        | X   |                      |                                |                     |                |
| Receitas de Serviços                   | X        | X   |                      |                                |                     |                |
| Transferências Correntes               | X        | X   |                      | X                              |                     |                |
| Outras Receitas Correntes - P M        | X        | X   |                      |                                |                     |                |
| Outras Receitas Correntes - R P P S    | X        |     |                      |                                |                     |                |
| Operações de Crédito                   |          |     |                      |                                |                     |                |
| Alienação de Bens                      | X        |     |                      |                                |                     |                |
| Amortização de Empréstimos             | X        |     |                      |                                |                     | X              |
| Transferências de Capital              | X        | X   |                      |                                |                     |                |
| Outras Receitas de Capital             | X        |     |                      |                                |                     |                |
| Receitas Intra Orçamentárias - R P P S | X        |     |                      |                                | X                   |                |
| Deduções da Receita                    | X        |     |                      |                                |                     |                |

| ESPECIFICAÇÃO                             | INFLAÇÃO | CRESC.<br>FOLHA | CRESC.<br>CUSTEIOS | AUMENTO<br>SALARIAL | CRESC.<br>INVESTIM | TX DE<br>JUROS |
|-------------------------------------------|----------|-----------------|--------------------|---------------------|--------------------|----------------|
| Pessoal Próprio                           | X        | X               |                    | X                   |                    |                |
| Pessoal do R P P S                        | X        | X               |                    | X                   |                    |                |
| Juros e Encargos da Dívida                | X        |                 |                    |                     |                    | X              |
| Juros e encargos da Dívida R P P S        | X        |                 |                    |                     |                    | X              |
| Outras Despesas Correntes                 | X        |                 | X                  |                     |                    |                |
| Outras Despesas Corrente R P P S          | X        |                 | X                  |                     |                    |                |
| Investimentos                             | X        |                 |                    |                     | X                  |                |
| Investimentos R P P S                     | X        |                 |                    |                     | X                  |                |
| Concessão de Empréstimos e Financiamentos | X        |                 |                    |                     | X                  |                |
| Outras Inversões Financeiras              | X        |                 |                    |                     |                    |                |
| Amortização da Dívida Pública             | X        |                 |                    |                     |                    | X              |